

**Documentos da fase interna, conforme  
Lei Estadual 19.581/2018**

# Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa
- 2) Estudo Técnico Preliminar
- 3) Declaração de existência de dotação orçamentária
- 4) Pesquisa de preço
- 5) Termo de Referência
- 6) Parecer Jurídico
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame

# **1) Solicitação de compras e serviços e justificativa**



## DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 20.064.792-0.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Para: Departamento de Informática – DIF.

**Assunto: Licitação. Contratação de certificados digitais.**

**Sra. Supervisora,**

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), com fito em instruir licitação para contratação de certificados digitais para os agentes públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
2. A presente licitação se justifica pela necessidade em disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ao público interno, de forma a viabilizar o reconhecimento destes nos sistemas de processamento de dados e documentos. Ao longo dos últimos anos, a DPE/PR passou a instruir, predominantemente, suas atividades internas em meios digitais. Nesse sentido, a certificação digital passa a ser serviço essencial ao cumprimento de sua missão institucional, mitigando o risco de fraudes documentais e garantindo maior celeridade e usabilidade nos sistemas utilizados.
3. Além, a presente contratação visa substituir as Atas de Registro de Preços (ARPs) n.º 025/2022, 026/2022, 027/2022 e 028/2022, firmadas em novembro de 2022.
4. **O prazo para conclusão do presente processo licitatório é setembro de 2023.**
5. Para tanto, deve-se (i) verificar a metodologia adequada de dimensionamento e precificação das soluções a serem investigadas; (ii) identificar o melhor modelo de negócio para a contratação; entre os demais requisitos que afetam o cumprimento dos objetivos esperados.
6. Diante do exposto, autoriza-se a continuidade da presente contratação, com fulcro na Res. DPG n.º 248/2021, art. 5º, V.
7. Para tanto, encaminham-se os autos para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP).
8. Após, os autos deverão ser sequenciados da seguinte maneira:
  - 8.1. Coordenadoria de Planejamento – CDP – Aprovação do ETP;



- 8.2. DIF – Juntada do ETP aos autos;
- 8.3. Departamento de Compras e Aquisições – DCA – Elaboração do Termo de Referência;
- 8.4. Departamento de Contratos – DPC – Elaboração da minuta contratual;
- 8.5. DCA – Consolidação do Termo de Referência;
- 8.6. Coordenadoria-Geral de Administração – CGA – Aprovação do Termo de Referência;
- 8.7. DCA – Juntada do TR aos autos, pesquisa de mercado e elaboração do edital de licitação;
- 8.8. CDP – Avaliação orçamentária;
- 8.9. Coordenadoria Jurídica – COJ – Avaliação acerca da instrução processual, minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato;
- 8.10. Defensoria Pública-Geral do Estado - DPGE – Avaliação acerca da abertura da fase externa de licitação;
- 8.11. DCA – Instrução da fase externa de licitação.
9. Caso se verifique que a necessidade de constituição de Comissão de Contratação, os autos deverão retornar à CGA, nos termos da Res. DPG nº 248/2021, art. 5º, VIII.
10. Concluso e homologado o resultado da licitação, caberá ao pregoeiro ou Presidente da Comissão de Contratação, instaurar procedimento específico, a ser encaminhado à CGA, informando o resultado do certame, com fito na contratação do objeto.
11. Caso se verifique a possibilidade de contratação direta após a pesquisa de mercado, sequenciar os autos à:
  - 11.1. CDP – Disponibilidade orçamentária e análise de mérito;
  - 11.2. COJ – Avaliação da instrução processual e minuta contratual;
  - 11.3. Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado (1ªSUB) - Autorizar, nos termos da Resolução DPG nº 248/2021, a dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.
12. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de alteração do rito ordinário de instrução descrito anteriormente, remeter os autos à CGA para análise.



13. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de instrução complementar ao rito ordinário de instrução descrito anteriormente, submeter os autos ao setor demandado, mediante despacho elucidativo quanto aos motivos e informações necessárias à complementação.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH  
Coordenador-Geral de Administração

Documento: **20.064.7920CGADIFLicitacao.Contratacaodecertificadosdigitais.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 13/02/2023 10:23.

Inserido ao protocolo **20.064.792-0** por: **Mathias Loch** em: 13/02/2023 10:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5df2eac82a94a400fc32ca851572336.**

## **2) Estudo Técnico Preliminar**



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná



**DIF**  
DEPARTAMENTO DE  
INFORMÁTICA

Coordenadoria-Geral de Administração  
Departamento de Informática



## Estudo Técnico Preliminar

# SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

PROCESSO nº 20.064.792-0

**Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Departamento de Informática para contratação de serviços de emissão de certificado digital para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.**

**Defensoria Pública do Estado do Paraná  
Coordenadoria-Geral de Administração  
Departamento de Informática**

**CURITIBA  
MARÇO DE 2023**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Curitiba, 24 de março de 2023

Projeto: Contratação de serviços de emissão de Certificado Digital 2023  
Responsáveis: Sarah Gomes Sakamoto

### 1 INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar para contratação de serviço de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, constituindo a primeira etapa para o planejamento de uma contratação, visando assegurar a viabilidade técnica e econômica para uma gestão eficiente dos recursos públicos. Dentre os objetivos deste documento estão a definição e caracterização do objeto a ser contratado, a especificação da demanda e justificativa, a análise de viabilidade e a concepção da estratégia de contratação.

Este estudo foi realizado pelo Departamento de Informática (DIF) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) e sua estrutura serve como base para a elaboração do termo de referência, em fase posterior do processo de contratação.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Justificativa

Com o processo de digitalização do setor público e ampla adoção dos documentos eletrônicos, torna-se necessário o fornecimento de garantias<sup>1</sup>, tais como integridade, autenticidade e evidência cronológica, além do reconhecimento jurídico inerente ao emprego das tecnologias para provimento dessas salvaguardas.

O Certificado Digital é o meio que permite garantir técnica e legalmente a identidade de uma pessoa física ou jurídica em ambientes eletrônicos. Através do certificado digital é possível conferir autenticidade a um documento eletrônico e garantir a sua integridade. Dessa forma, trata-se de um item indispensável para que as instituições possam oferecer serviços seguros através da Internet.

Em termos práticos, o Certificado Digital permite realizar a assinatura digital de documentos eletrônicos, eliminando, dessa forma, a necessidade de tramitação física de

<sup>1</sup> WERLANG, Felipe Carlos et al. Assinatura Digital com Reconhecimento de Firma: um modelo de assinatura digital centrado no usuário. 2014. Disponível em <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/128663/327892.pdf?sequence=1>



processos, tornando-os mais céleres e seguros. Com isso, promove a simplificação dos serviços, com diversos benefícios para a Administração Pública, tais como praticidade, eficiência e sustentabilidade.

No âmbito da DPE-PR, os certificados digitais são indispensáveis tanto na área fim, através do uso de sistemas como o PROJUDI<sup>2</sup>, como nas áreas administrativas, especialmente através do sistema eProtocolo<sup>3</sup>. Desde a publicação da Instrução Normativa No 43<sup>4</sup>, de 09 de março de 2020, que “...dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a tramitação do processo administrativo no âmbito da Defensoria...”, ampliou-se a relevância desse dispositivo no âmbito administrativo.

A referida normativa estabelece que a assinatura digital deve ser realizada em despachos de cunho instrutório, decisões, memorandos, ofícios, relatórios, pareceres, contratos, convênios, aditivos, apostilas, requerimentos internos, instruções normativas, resoluções, deliberações, provimentos e demais atos e documentos oficiais que necessitem comprovação de autoria e integridade em ambiente externo à Defensoria Pública, o que aumentou a necessidade e o uso desse dispositivo por parte do quadro de pessoal. Adicionalmente, também há a necessidade de assinaturas a nível institucional, em documentos oficiais e sistemas.

Esse recurso encontra-se disponível na DPE-PR, no entanto, possui um prazo de validade, sendo necessária nova emissão e/ou renovação para os que estão em funcionamento, além da necessidade de novas emissões para integrantes que ainda não possuem o recurso.

Considerando o exposto, verifica-se a necessidade da contratação do serviço de emissão de Certificados Digitais para a instituição, de forma a disponibilizar o recurso para os integrantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e garantir a continuidade dos serviços prestados.

<sup>2</sup> PROJUDI - Processo Eletrônico do Poder Judiciário do Paraná, acesso em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>

<sup>3</sup> eProtocolo - Sistema de Protocolo Integrado, acesso em <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>

<sup>4</sup> Disponível em

[https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/migrados/File/Legislacao/Instrucoes\\_Normativas/DPG/2020-03-10\\_instrucao\\_normativa\\_043.pdf](https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Legislacao/Instrucoes_Normativas/DPG/2020-03-10_instrucao_normativa_043.pdf) Acesso realizado em 09 de março de 2023

## 2.2 Relação do objeto com o planejamento estratégico da DPE-PR

A seguir, os objetivos estratégicos relacionados com a contratação do objeto tema deste estudo técnico preliminar são listados, conforme organização do último documento publicado referente ao Planejamento Estratégico DPE-PR<sup>5</sup>, ainda utilizado na instituição:

- Assegurar o acesso à justiça;
- Auxiliar o exercício da cidadania;
- Contribuir para o desafogamento do Poder Judiciário;
- Aproximar a população dos mecanismos da justiça;
- Contribuir com a melhora do sistema prisional;
- Ampliar o atendimento à população;
- Prestar serviço de qualidade ao cidadão;
- Priorizar a solução extrajudicial de conflitos;
- Atuar de forma integrada com os demais órgãos;
- Fomentar o atendimento sistêmico ao assistido;
- Buscar maior eficiência nos processos internos;
- Incentivar a adoção de soluções inovadoras;
- Assegurar a ampliação e atualização da infraestrutura tecnológica;
- Equalizar a distribuição de recursos;
- Promover o intercâmbio de boas práticas.

A contratação relaciona-se com objetivos das perspectivas Sociedade (1,2,3,4,5), Beneficiários (6,7,8,9,10) e Aprendizagem e Crescimento (11,13,14,15,16).

## 2.3 Descrição da necessidade de contratação

A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), essencial à função jurisdicional do Estado, presta atendimento ao público em diversos municípios do estado. A instituição possui sedes, em funcionamento ou implantação, nas seguintes localidades: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procopio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Pato Branco, Ponta Grossa, São

<sup>5</sup> Disponível em

[https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2022-04/planejamento\\_estrategico\\_-\\_dp\\_pr\\_1.pdf](https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-04/planejamento_estrategico_-_dp_pr_1.pdf) Acesso realizado em 21 de março de 2023.

José dos Pinhais, União da Vitória, Umuarama, Almirante Tamandaré, Jandaia do Sul, Paranavaí, Pontal do Paraná, Morretes, Paranaguá, Antonina, Matinhos, Toledo e Arapongas.

Considerando o processo de digitalização do setor público, a DPE-PR necessita do serviço de emissão de certificados para integrantes do seu quadro de pessoal, seja para execução de atividades administrativas ou da área fim, possibilitando a assinatura de documentos eletrônicos de forma célere, prática e confiável. Para essa finalidade, entende-se necessária a emissão de certificados para pessoas físicas, ou seja, e-CPF.

Além disso, esse recurso também é solicitado para assinaturas a nível institucional, ligando-se a identidade do representante à instituição, entendendo-se necessária, portanto, a emissão de certificados para pessoa jurídica, ou seja, do tipo e-CNPJ. Em ambos os casos, de pessoa física e pessoa jurídica, necessita-se de armazenamento em mídias criptográficas, ou seja, de certificados digitais A3.

Por fim, com a expansão dos sistemas eletrônicos na DPE-PR, existe ainda a demanda de certificados digitais para utilização nesses sistemas, de forma a prover algumas garantias na integração entre eles, a nível institucional. Dessa forma, faz-se necessário emissão de certificados para pessoa jurídica, e-CNPJ, mas com armazenamento diretamente no hardware em que será executado o sistema, sem necessidade de mídia externa, ou seja, do tipo A1.

Portanto, o presente estudo visa avaliar a viabilidade técnica e econômica para contratação de serviços de emissão de certificados digitais dos tipos A3, com e sem o fornecimento de tokens criptográficos, e A1, no padrão ICP-Brasil. Os itens da contratação podem ser classificados da seguinte maneira:

- Emissão de Certificado Digital do tipo A3 padrão ICP-Brasil para pessoa física (e-CPF) com fornecimento de mídia armazenadora (token) e validade de 3 anos.
- Emissão de Certificado Digital do tipo A3 padrão ICP-Brasil para pessoa física (e-CPF) sem fornecimento de mídia armazenadora (token) e validade de 3 anos.
- Emissão de Certificado Digital do tipo A3 padrão ICP-Brasil para pessoa jurídica (e-CNPJ) com fornecimento de mídia armazenadora (token) e validade de 3 anos.
- Emissão de Certificado Digital do tipo A3 padrão ICP-Brasil para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem fornecimento de mídia armazenadora (token) e validade de 3 anos.
- Emissão de Certificado Digital do tipo A1 padrão ICP-Brasil para pessoa jurídica (e-CNPJ) com validade de 1 ano.



## 2.4 Requisitos do objeto

São considerados requisitos essenciais da presente contratação:

- Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste documento;
- Fornecimento de certificados digitais dentro do padrão ICP-Brasil, de acordo com regramento do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- Atendimento aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;
- A mídia armazenadora, nos itens em que há previsão de fornecimento, deve ser um hardware criptográfico em forma de token, com conector USB tipo A, compatível com USB 1.1 e 2.0, homologado pelo ITI e estar apto a ser utilizado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;
- O produto deve ser compatível com a infraestrutura tecnológica atualmente em operação nas sedes da DPEP-PR, seguindo a especificação técnica solicitada;
- Fornecimento de *drivers* para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token.

## 2.5 Requisitos de negócio

São considerados essenciais os requisitos de negócio definidos a seguir:

- A validade dos produtos ofertados pela Contratada devem seguir os prazos definidos a seguir:
  - e-CPF A3, com e sem mídia criptográfica – 3 anos;
  - e-CNPJ A3, com e sem mídia criptográfica – 3 anos;
  - e-CNPJ A1 – 1 ano;
- No caso de fornecimento de mídia criptográfica (token), a validade aplica-se ao produto completo, ou seja, certificado e mídia de armazenamento;
- A Contratada deverá possuir capacidade de atender o quantitativo de tipos e categorias de certificados necessários para funcionamento da DPE-PR, conforme solicitado;
- A Contratada deverá preencher, durante o atendimento, declaração individual, de modelo fornecido pela DPE-PR, e coletar assinatura do titular com o novo certificado



digital no momento da emissão, para fins comprobatórios da prestação do serviço e demais verificações;

- A Contratada deverá fornecer o conjunto de declarações assinadas digitalmente em lote, em um único arquivo compactado, após a finalização da prestação do conjunto de titulares demandados na solicitação do fornecimento, conforme solicitado pela Contratante;
- A Contratada deverá realizar o atendimento das demandas de emissão, sendo comunicada pela Contratante em forma de lista de usuários autorizados a emitir a ser enviada para Contratada, sem necessidade de interação com sistemas e/ou cadastro individual de senhas pela Contratante;
- Quando houver fornecimento de mídia, a Contratada deverá cadastrar senhas PIN e PUK à escolha do titular, de forma individual, no momento da emissão, mantendo-se o respectivo sigilo;
- Atendimento presencial para prestação do serviço, em posto de atendimento da empresa nos municípios solicitados;
- Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis.

## 2.6 Requisitos sociais, ambientais e culturais

De acordo com o Art. 48 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual no 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, e na Lei Estadual no 16.075/2009.

### 3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### 3.1 Da Classificação das Empresas quanto à Hierarquia que compõe a cadeia ICP-Brasil

Segundo o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), “a *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)* é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.”

De acordo com os artigos 2º, 6º e 7º da Medida Provisória 2.200-2/2001 – que Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências:

*Art. 2º A ICP-Brasil, cuja organização será definida em regulamento, será composta por uma autoridade gestora de políticas e pela cadeia de autoridades certificadoras composta pela Autoridade Certificadora Raiz – AC Raiz, pelas Autoridades Certificadoras - AC e pelas Autoridades de Registro - AR.*

*Art. 6º Às AC, entidades credenciadas a emitir certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular, compete emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados, bem como colocar à disposição dos usuários listas de certificados revogados e outras informações pertinentes e manter registro de suas operações.*

*Parágrafo único. O par de chaves criptográficas será gerado sempre pelo próprio titular e sua chave privada de assinatura será de seu exclusivo controle, uso e conhecimento.*

*Art. 7º Compete às AR, entidades operacionalmente vinculadas a determinada AC, identificar e cadastrar usuários, encaminhar solicitações de certificados às AC e manter registros de suas operações (Redação dada pela Lei nº 14.063, de 2020).*

*Parágrafo único. A identificação a que se refere o caput deste artigo será feita presencialmente, mediante comparecimento pessoal do usuário, ou por outra forma que garanta nível de segurança equivalente, observadas as normas técnicas da ICP-Brasil. (Incluído pela Lei nº 14.063, de 2020).*

Dessa forma, considerando que a parcela de maior relevância do objeto do presente estudo é a emissão de certificados digitais, verifica-se que a participação no certame não pode ser concedida às Autoridades de Registro, uma vez que não possuem competência legal para realizar esse tipo de atividade.

Conforme se verifica, de acordo com a legislação pertinente, somente as Autoridades Certificadoras podem emitir certificados digitais, sendo que elas atuam direto no mercado. Assim, tendo em vista que as Autoridades de Registro não emitem certificados digitais – apenas intermedeiam a contratação –, caso fossem contratadas, seriam obrigadas a transferir a execução da parte principal do objeto a uma Autoridade Certificadora, caracterizando uma forma irregular de subcontratação.

### **3.2 Atendimento às Sedes da DPE-PR**

Considerando as sedes da DPE-PR, sejam em funcionamento ou implantação, tem-se presença nas seguintes localidades: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, União da Vitória, Umuarama, Almirante Tamandaré, Jandaia do Sul, Paranavaí, Pontal do Paraná, Morretes, Paranaguá, Antonina, Matinhos, Toledo e Araçongas.

Devido a distribuição geográfica das sedes da DPE-PR em todo o estado do Paraná, faz-se necessário entender em quais municípios as empresas especializadas em emissão de certificados digitais possuem postos de atendimento, de modo que se procure diminuir os gastos com o deslocamento de servidores. A Tabela 1 apresenta um levantamento realizado com sete empresas e sinaliza em quais municípios possuem postos de atendimento, sejam próprios ou de suas respectivas ARs.

Considerando o levantamento de mercado realizado, de forma a garantir a competitividade, verificou-se a inviabilidade de atendimento de todas as cidades onde há sedes da DPE-PR, em funcionamento ou implantação, visto que nenhuma empresa preencheria tais requisitos.



**Tabela 1. Municípios com sedes da DPE-PR onde há postos de atendimento**

Cidades/AC	Certsign	Fenacon	SefeWeb	Serpro	Serasa	Soluti	Valid
Apucarana	X		X		X	X	
Campo Mourão	X		X			X	X
Cascavel	X	X	X		X	X	X
Castro	X		X		X	X	
Cianorte	X		X			X	
Cornélio Procopio	X	X	X			X	
Curitiba	X	X	X	X	X	X	X
Foz do Iguaçu	X	X	X		X	X	X
Francisco Beltrão	X	X	X		X	X	
Guarapuava	X	X	X		X	X	
Guaratuba			X			X	
Londrina	X	X	X		X	X	X
Maringá	X	X	X		X	X	X
Pato Branco	X	X			X	X	
Ponta Grossa	X	X	X		X	X	
S. J. dos Pinhais	X	X	X		X	X	
Umuarama	X	X	X		X	X	
União da Vitória			X			X	
Paranavaí	X		X			X	
Paranaguá	X		X		X	X	
Pontal do Paraná	X				X		
Morretes	X						
Matinhos	X		X			X	
Antonina							
Almirante Tamandaré	X					X	
Jandaia do Sul					X	X	
Toledo	X	X	X		X	X	
Arapongas	X	X	X		X	X	
Total de municípios atendidos onde há sede da DPE-PR	24	14	22	1	18	25	6

Ademais, é importante ressaltar que algumas sedes da DPE-PR possuem pequena estrutura de funcionamento no respectivo município, algumas vezes com estrutura compartilhada com outras instituições e quadro de pessoal reduzido. Vale ressaltar que algumas cidades são de pequeno porte, integrando uma mesorregião do estado. A Tabela 2 demonstra uma visão geral das cidades com sedes da DPE-PR, com o respectivo quantitativo do quadro de pessoal e a mesorregião do estado, de acordo com dados de março de 2023.



**Tabela 2. Municípios com sedes da DPE-PR,  
quantitativo de lotação do quadro de pessoal e região do estado**

Cidades	Quantitativo de lotação	Região do estado
Apucarana	4	Norte Central
Campo Mourão	10	Centro-Ocidental
Cascavel	12	Oeste
Castro	6	Centro-Oriental
Cianorte	2	Noroeste
Cornélio Procópio	9	Norte Pioneiro
Curitiba	243	RMC
Foz do Iguaçu	11	Oeste
Francisco Beltrão	7	Sudoeste
Guarapuava	12	Centro-Sul
Guaratuba	3	Litoral
Londrina	28	Norte Central
Maringá	28	Norte Central
Pato Branco	5	Sudoeste
Ponta Grossa	17	Centro-Oriental
S. J. dos Pinhais	8	RMC
Umuarama	9	Noroeste
União da Vitória	3	Sudeste
Paranavaí	0	Noroeste
Paranaguá	2	Litoral
Pontal do Paraná	0	Litoral
Morretes	0	Litoral
Matinhos	0	Litoral
Antonina	0	Litoral
Almirante Tamandaré	0	RMC
Jandaia do Sul	0	Norte Central
Toledo	0	Oeste
Arapongas	0	Norte Central
A lotar	41	-

Dessas cidades, as que já há previsão de nova emissão, caso o quadro de pessoal permaneça sem alteração, são: Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama.

Dessas cidades, das menores anteriormente previstas em lotes anteriores, no quantitativo já previsto há apenas uma emissão em Pato Branco e uma emissão em Guaratuba. No entanto, essa previsão pode ser alterada por movimentações de pessoal. Além disso, há casos não previstos, tais como casos fortuitos de extravio, alterações de nome, entre outros.



Por fim, de acordo com a Lei Complementar 048/2022<sup>6</sup>, que altera a Lei Complementar 136/2011, o Art 42-A define os núcleos regionais de atendimento. Portanto, as cidades representantes desses núcleos irão nortear o crescimento da instituição, que são: Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel, Toledo, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cornélio Procópio, Apucarana, Arapongas, Campo Mourão, Umuarama, Cianorte, Paranavaí, União da Vitória, Paranaguá. Além disso, vale ressaltar que, apesar das sedes de Guaratuba, Castro e São José dos Pinhais não estarem elencadas no rol das sedes dos núcleos regionais, são sedes de relevância administrativa semelhante.

## 4 AVALIAÇÃO DE SOLUÇÕES

### 4.1 CENÁRIOS POSSÍVEIS

É importante identificar as possíveis soluções que atendam às necessidades da instituição, dentre as alternativas existentes, antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços.

Este levantamento baseou-se na busca de soluções em (a) termos de referência e outros documentos de licitação de outros órgãos, (b) consultas aos editais e estudos anteriores da DPE-PR, (c) pesquisa acerca das soluções disponíveis no mercado, através contatos com prestadores de serviço, (d) consultas à equipe de gestão de certificados digitais vigente durante elaboração do estudo.

Dessa forma, identificaram-se as seguintes soluções (cenários possíveis) que se apresentam como potenciais:

- Solução 1 – Contratação de serviços de emissão de certificados digitais de forma remota com validação de identidade por videoconferência;
- Solução 2 – Contratação de serviços de emissão de certificados digitais com obrigatoriedade de postos de atendimento em algumas cidades do estado e com previsão de visita aos demais municípios;
- Solução 3 – Contratação de serviços de emissão de certificados digitais com obrigatoriedade de postos de atendimento em todas as cidades onde há sedes da DPE- PR e com parcelamento do objeto em lotes;

<sup>6</sup> LC 048/2022, disponível em [https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2022-09/lei\\_complementar\\_248.pdf](https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-09/lei_complementar_248.pdf)

- Solução 4 – Contratação de serviços de emissão de certificados digitais com obrigatoriedade de postos de atendimento nas principais cidades com sedes no estado.

## 4.2 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

### 4.2.1 SOLUÇÃO 1

**A Solução 1 - Contratação de serviços de emissão de certificados digitais de forma remota com validação de identidade por videoconferência** - consiste na contratação de uma única empresa para prestação de serviços de emissão de certificados digitais com emissão de forma remota. Dessa forma, a validação ocorre por videoconferência.

Segundo o site da Autoridade Certificadora (AC) Soluti, “...na prática, o processo de validação por videoconferência está disponível para as pessoas que já tenham um Certificado Digital antes e fizeram a coleta biométrica na validação dele”.

Ainda segundo a empresa, “...outra possibilidade é a posse da CNH (Carteira Nacional de Habilitação – emitida a partir de 2016), uma vez que a IN define a base de dados do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) como uma das Bases Oficiais Nacionais admitidas para fins de batimento biométrico e biográfico”.

Para esse cenário, no caso de o colaborador não possuir CNH emitida a partir de 2016 nem possuir certificado digital, é necessário que se desloque até um posto de atendimento da contratada para emissão de forma presencial.

A(s) vantagem(s) identificada(s) para a solução 1:

- Maior facilidade de gestão e fiscalização do contrato, uma vez que não há parcelamento do objeto em lotes;
- Maior economicidade, uma vez que não há necessidade de contratação de visitas presenciais às sedes da DPE-PR;

A(s) desvantagem(s) identificada(s) para a solução 1:

- Risco de não conclusão do processo, considerando que a parte técnica inerente ao processo de emissão é transferida para o usuário, que deve realizar a emissão de seu certificado por conta própria, ocasionando dificuldades ou mesmo de não realização da emissão do certificado pelo(s) usuário(s);
- Caso a contratada deseje, em determinado momento, acessar o dispositivo do usuário para auxiliar o processo de emissão, haverá, neste caso, questões relacionadas à segurança da informação no âmbito da DPE-PR;



- Previsão de grande demanda de suporte para os processos de emissão online, a qual a contratante não possui condições de atender;
- Caso o DIF preste suporte ao usuário na emissão online, haverá risco de segurança relacionado a autenticidade do processo, tendo em vista que os servidores do setor não fazem parte da AR e não se encontram fisicamente distribuídos em todas as sedes;
- A empresa contratada pode não conseguir realizar a emissão online, com validação por videoconferência, caso o usuário do serviço não possua CNH emitida a partir de 2016 e não possua cadastro prévio de informações biométricas na base de dados do ICP-Brasil;
- É comum haver falhas nesse tipo de processo de emissão online, havendo, nesse caso, a necessidade de o usuário comparecer presencialmente até um posto de atendimento da AC contratada – o que é justamente a situação a se evitar pelo processo de emissão ou renovação online;
- A responsabilidade no processo de emissão é parcialmente transferida à contratante, ao contrário do que ocorre no processo de emissão presencial, onde o usuário deverá, invariavelmente, sair do posto de atendimento com o produto;
- A DPE-PR não dispõe atualmente de equipamentos multimídia para realização do processo de validação online.

#### 4.2.2 SOLUÇÃO 2

A **Solução 2 - Contratação de serviços de emissão de certificados digitais com obrigatoriedade de postos de atendimento em algumas cidades do estado e com previsão de visita aos demais municípios** - consiste na contratação de uma única empresa para atendimento à demanda de emissão de certificados digitais em todas as sedes da DPE-PR. Isso facilitaria a gestão dos certificados digitais, considerando aspectos de acompanhamento do serviço, além de verificação de requisitos solicitados, tais como compatibilidade, funcionamento ininterrupto e garantia por uma única empresa.

Nesse cenário há a obrigatoriedade de a contratada possuir postos de atendimento nas maiores cidades do estado do Paraná. Para as demais cidades, é necessário que a contratada desloque um representante até a sede da DPE-PR para emissão de certificados digitais.

A(s) vantagem(s) identificada(s) para a solução 2:

- Maior facilidade de gestão e fiscalização do contrato, uma vez que não há parcelamento do objeto em lotes;



- Menor risco inerente ao processo de emissão dos certificados digitais, uma vez que a emissão ocorrerá em posto de atendimento presencial, com suporte da empresa;
- Menor risco de alteração da demanda referente a quantitativos com movimentação de integrantes do quadro de pessoal da instituição;
- Maior aderência a procedimentos internos de controle, demanda de suporte técnico especializado da equipe interna em casos de problemas e necessidade de ativação da empresa;
- Maior economicidade para instituição, em termos de força de trabalho humana para gestão, tempo-hora para contato com empresas de lotes distintos e readequação de procedimentos internos que estão sendo automatizados;
- Maior flexibilidade de atendimento de servidores pelo estado, tendo em vista que uma única empresa atenderia o quantitativo solicitado;  
A(s) desvantagem(s) identificada(s) para a solução 2:
- Custo adicional, tendo em vista a necessidade de contratação de visitas às sedes da DPE-PR onde não há posto de atendimento da empresa.

#### 4.2.3 SOLUÇÃO 3

**A Solução 3 - Contratação de serviços de emissão de certificados digitais com obrigatoriedade de postos de atendimento em todas as cidades onde há sedes da DPE-PR e com parcelamento do objeto em lotes** - consiste na contratação de diversas empresas para a prestação de serviços de emissão de certificados digitais, sendo os atendimentos realizados de forma presencial em postos localizados em todas as cidades onde há sedes da DPE-PR.

O parcelamento do objeto neste caso é necessário, uma vez que através da realização do levantamento de mercado, identificou-se apenas uma empresa capaz de atender a DPE-PR em todas as cidades onde a instituição possui sedes.

A(s) vantagem(s) identificada(s) para a solução 3:

- Maior economicidade, uma vez que não há necessidade de contratação de visitas presenciais às sedes da DPE-PR;
- Menor risco inerente ao processo de emissão dos certificados digitais, uma vez que a emissão ocorrerá em posto de atendimento presencial, com suporte da empresa;  
A(s) desvantagem(s) identificada(s) para a solução 3:
- Maior dificuldade de gestão e fiscalização do contrato, uma vez que há parcelamento do objeto em lotes, ou seja, há necessidade de celebração de diversos contratos;

- Maior demanda de força de trabalho por parte da contratante, no caso de diversas contratadas assumirem os lotes;
- Previsão de aumento da demanda de suporte, com maior tempo para resolução de problemas, visto a ampliação de diversidade de casos com empresas diversas, a qual a contratante não possui condições de atender;
- Previsão de aumento da demanda da gestão, com necessidade de mais responsáveis para a equipe para realizar o gerenciamento de emissões e ajustes de fluxos internos para atendimento de diversas empresas;
- Risco de alteração da demanda referente a quantitativos com movimentação de integrantes do quadro de pessoal da instituição;

#### 4.2.4 SOLUÇÃO 4

**A Solução 4 - Contratação de serviços de emissão de certificados digitais com obrigatoriedade de postos de atendimento nas principais cidades com sedes no estado** - consiste na contratação de uma única empresa para atendimento à demanda de emissão de certificados digitais em diversas sedes da DPE-PR. Isso facilitaria a gestão dos certificados digitais, considerando aspectos de acompanhamento do serviço, além de verificação de requisitos solicitados, tais como compatibilidade, funcionamento ininterrupto e garantia por uma única empresa.

Vale ressaltar o já exposto na seção 3.2, que elenca o rol de núcleos regionais definidos pela Lei Complementar 048/2022, com as cidades de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel, Toledo, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cornélio Procópio, Apucarana, Arapongas, Campo Mourão, Umuarama, Cianorte, Paranavaí, União da Vitória e Paranaguá. Ademais, as informações também expostas na mesma seção, acerca das considerações das sedes de Guaratuba, Castro e São José dos Pinhais.

Nesse cenário há a obrigatoriedade de a contratada possuir postos de atendimento em um conjunto de cidades onde a DPE-PR possui sede, que possuem alta relevância administrativa e são atendidas por diversas empresas do mercado. Em contrapartida, de forma a não limitar a competitividade, outras sedes de grande relevância para a instituição e que, no entanto, não apresentam tanta relevância na análise de mercado, caso o fornecedor não possua posto de atendimento, serão admitidos atendimentos de forma presencial na sede, sem custos adicionais para a DPE-PR. Para as demais sedes, visto a menor relevância administrativa e



inviabilidade de atendimento de mercado, caso não haja posto de atendimento, os integrantes serão atendidos em cidades próximas da mesorregião.

Portanto, após análise, considera-se pertinente solicitação de atendimento presencial, ao menos, nas seguintes cidades: Apucarana, Araçongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama e União da Vitória.

Dessas cidades, a obrigatoriedade de posto de atendimento para atendimento presencial seria apenas em: Araçongas, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama.

Nas cidades Apucarana, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Guaratuba, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, União da Vitória, caso a empresa não possua posto de atendimento, admitir-se-á fornecimento do serviço na sede da DPE-PR, com infraestrutura técnica totalmente fornecida pela Contratada e sem custos adicionais para a Contratante.

A(s) vantagem(s) identificada(s) para a solução 4:

- Maior facilidade de gestão e fiscalização do contrato, uma vez que não há parcelamento do objeto em lotes;
- Menor risco inerente ao processo de emissão dos certificados digitais, uma vez que a emissão ocorrerá em posto de atendimento presencial, com suporte da empresa;
- Menor risco de alteração da demanda referente a quantitativos com movimentação de integrantes do quadro de pessoal da instituição;
- Maior aderência a procedimentos internos de controle, demanda de suporte técnico especializado da equipe interna em casos de problemas e necessidade de ativação da empresa;
- Maior economicidade para instituição, em termos de força de trabalho humana para gestão, tempo-hora para contato com empresas de lotes distintos e readequação de procedimentos internos que estão sendo automatizados;
- Maior flexibilidade de atendimento de servidores pelo estado, tendo em vista que uma única empresa atenderia o quantitativo solicitado;

A(s) desvantagem(s) identificada(s) para a solução 4:

- Risco de custo adicional, com deslocamento de servidores para cidades próximas na mesorregião onde há posto de atendimento da empresa, caso a emissão seja de uma sede não

prevista e/ou que não esteja elencada no rol de cidades com obrigatoriedade de atendimento presencial e haja necessidade de demanda de uma emissão com indisponibilidade de comparecimento do usuário à empresa.

### 4.3 ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Uma vez que se busca uma solução com vistas ao ganho de eficiência, mas que atenda à economicidade da Administração Pública, considerando o exposto na seção 6, entende-se que a **Solução 4 – Contratação de serviços de emissão de certificados digitais com obrigatoriedade de postos de atendimento nas principais cidades com sedes no estado** é, em princípio, a que melhor atende as necessidades da DPE-PR.

Ambas as soluções 2 e 3 surgem como mais vantajosas em relação à solução 1, tendo em vista os diversos riscos durante a execução do serviço de emissão de certificados digitais.

Por sua vez, comparando-se as soluções 2, 3 e 4, entende-se que o parcelamento do objeto permite a multiplicidade de prestadores, tornando mais complexa a gestão do serviço, porém trazendo economicidade em relação à segunda solução de modos gerais.

No entanto, com a recente ampliação da presença geográfica da DPE-PR com novas sedes, algumas dessas não sendo sequer atendida por prestadores de serviço, em outras sendo atendidas por apenas um e, ainda, considerando que diversas sedes possuem um quadro de pessoal limitado, somado às experiências com contratações anteriores, as estimativas de aumento de demanda por parte da contratante e a falta de recursos humanos para os excedentes, entende-se que a solução 3 não se apresenta como a mais adequada. Comparando-se as soluções 2 e 4, entende-se que, por questões de economicidade, volumetria e efetividade da prestação do serviço, a solução 4 surge como a mais adequada.

A natureza técnica do fornecimento de certificação digital, as políticas comerciais dos atores de mercado, as necessidades da DPE-PR, a agilidade na fiscalização, aliados à economia de escala e à segurança do DPE-PR em ater-se a um único fornecedor, não coadunam com a aquisição de certificados provenientes de diferentes fornecedores, justificando-se, portanto, a escolha da solução 4. Vale ressaltar que a ausência de parcelamento do objeto não inviabiliza a competitividade por haver várias empresas no mercado habilitadas ao fornecimento nos moldes propostos.



## 5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Definição do objeto

Constituição de sistema de Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de emissão de certificados digitais dos tipos A3, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras, e A1, no padrão ICP-Brasil.

### 5.2 Especificações técnicas

5.2.1 ITEM 1 – EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF) COM TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS, ATENDENDO AO SEGUINTE CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES:

- Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste documento;
- A Contratada deve prover certificados digitais dentro do padrão ICP-Brasil, de acordo com regramento do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;
- O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- O token criptográfico deverá estar apto a ser utilizado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;
- O hardware criptográfico do certificado digital deverá ser em forma de token (conector USB tipo A, compatível com USB 1.1 e 2.0), homologado pelo ITI;
- Deverá permitir acesso ao token através de senha PIN (*Personal Identification Number*);
- Deverá permitir inicialização e reinicialização do token mediante utilização da senha PUK (*Pin Unlock Key*);
- Permitir reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;



- A Contratada deverá cadastrar senhas PIN e PUK de forma individual, à escolha do titular, mantendo-se o respectivo sigilo;
- O número de tentativas consecutivas de PIN e PUK antes de bloqueio deverá ser de 05 (cinco), para ambos;
- Fornecimento de drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;
- Fornecimento de utilitário de gestão do token, em idioma português, que possibilite a importação/exportação de certificados digitais, exclusão de conteúdo, formatação do dispositivo, alteração de senhas PIN e PUK, desbloqueio de senha PIN através da senha PUK, visualização de informações sobre o certificado e sobre dispositivo, dentre elas o modelo, número de série, número de tentativas máximas de PIN, número de tentativas máximas de PUK, número de tentativas restantes de PIN, número de tentativas restantes de PUK;
- Prestação do serviço com atendimento presencial ao menos, nas seguintes cidades: Apucarana, Arapongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama e União da Vitória;
- Disponibilidade de postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada, em pelo menos, nas seguintes cidades: Arapongas, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama;
- Nas cidades Apucarana, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Guaratuba, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco e União da Vitória, caso a empresa não possua posto de atendimento, admitir-se-á fornecimento do serviço na sede da DPE-PR, com infraestrutura técnica necessária para prestação do serviço totalmente fornecida pela Contratada (e.g. acesso à Internet, softwares, computador e demais equipamentos, prestador de serviço) e sem custos adicionais para a Contratante;
- A Contratada deverá realizar o fornecimento de declaração individual, com modelo fornecido pela DPE-PR, assinada digitalmente pelo titular com o novo



certificado digital no momento da emissão, contendo dia, hora, local de emissão, nome completo e CPF do titular e informações acerca do serviço prestado, tais como tipo do certificado e informações da mídia fornecida (modelo, número de série), para fins comprobatórios e de ateste da execução do serviço;

- A Contratada deverá fornecer o conjunto de declarações assinadas digitalmente em lote, em um único arquivo compactado, após a finalização da prestação do conjunto de titulares demandados na solicitação do fornecimento, conforme solicitado pela Contratante;
- A Contratada deverá realizar o atendimento das demandas de emissão, sendo comunicada pela Contratante em forma de lista de usuários autorizados a emitir a ser enviada para Contratada, sem necessidade de interação com sistemas e/ou cadastro individual de senhas pela Contratante; Caso seja necessário cadastro individual de senhas e/ou demais procedimentos para fins de organização interna da Contratada, ela mesma fica responsável pela administração das informações e repasse para usuários através de seus e-mails institucionais, repassando, ainda, listagem completa para Contratante, após submissão aos titulares;
- A Contratada deverá realizar o fornecimento de plataforma de acesso e gerência, com funcionalidade de emissão de relatórios mensais e filtros por período, com dados gerais sobre emissões (dentre eles devem constar quantitativos emitidos por período - mensal e períodos selecionáveis) e dados detalhados (dentre eles devem constar nome completo do titular, data e hora da emissão, além de informações sobre o token, tais como modelo e número de série, quando houver fornecimento de mídia), para fins de verificações adicionais;
- Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;
- As emissões dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação do agendamento;
- A emissão dos certificados digitais deverá ser concluída em um único atendimento;



- Sempre que os certificados não forem emitidos no primeiro atendimento, a Contratada deverá fornecer à DPE-PR relatório formal com fundamentação dos motivos que causaram a impossibilidade, em até 24h do ocorrido;
- O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits);
- Versão desktop Windows 7 e superior;
- Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- Suporte para API e padrões PKCS#11, Microsoft CAPI, PC/SC, X.509 v3 Certificate Storage, SSL v3, IPSec/IKE;
- O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Serem fornecidos drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;
- Serem fornecidos os arquivos para importação das hierarquias;
- Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

#### 5.2.2 ITEM 2 – EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF) SEM TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS, ATENDENDO AO SEGUINTE CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES:

- Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste documento;
- A Contratada deve prover certificados digitais dentro do padrão ICP-Brasil, de acordo com regimento do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);



- Deverá ser compatível com os tokens SafeNet 5110, SafeNet 5100, G&D StarSign Crypto Token S e com o token a ser eventualmente fornecido nos itens 1 e 3;
- A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;
- O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Prestação do serviço com atendimento presencial ao menos, nas seguintes cidades: Apucarana, Arapongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama e União da Vitória;
- Disponibilidade de postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada, em pelo menos, nas seguintes cidades: Arapongas, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama;
- Nas cidades Apucarana, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Guaratuba, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco e União da Vitória, caso a empresa não possua posto de atendimento, admitir-se-á fornecimento do serviço na sede da DPE-PR, com infraestrutura técnica necessária para prestação do serviço totalmente fornecida pela Contratada (e.g. acesso à Internet, softwares, computador e demais equipamentos, prestador de serviço) e sem custos adicionais para a Contratante;
- A Contratada deverá realizar o fornecimento de declaração individual, com modelo fornecido pela DPE-PR, assinada digitalmente pelo titular com o novo certificado digital no momento da emissão, contendo dia, hora, local de emissão, nome completo e CPF do titular e informações acerca do serviço prestado, tais como tipo do certificado e informações da mídia fornecida (modelo, número de série), para fins comprobatórios e de ateste da execução do serviço;



- A Contratada deverá fornecer o conjunto de declarações assinadas digitalmente em lote, em um único arquivo compactado, após a finalização da prestação do conjunto de titulares demandados na solicitação do fornecimento, conforme solicitado pela Contratante;
- A Contratada deverá realizar o atendimento das demandas de emissão, sendo comunicada pela Contratante em forma de lista de usuários autorizados a emitir a ser enviada para Contratada, sem necessidade de interação com sistemas e/ou cadastro individual de senhas pela Contratante; Caso seja necessário cadastro individual de senhas e/ou demais procedimentos para fins de organização interna da Contratada, ela mesma fica responsável pela administração das informações e repasse para usuários através de seus e-mails institucionais, repassando, ainda, listagem completa para Contratante, após submissão aos titulares;
- A Contratada deverá realizar o fornecimento de plataforma de acesso e gerência, com funcionalidade de emissão de relatórios mensais e filtros por período, com dados gerais sobre emissões (dentre eles devem constar quantitativos emitidos por período - mensal e períodos selecionáveis) e dados detalhados (dentre eles devem constar nome completo do titular, data e hora da emissão, além de informações sobre o token, tais como modelo e número de série, quando houver fornecimento de mídia), para fins de verificações adicionais.
- Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;
- As emissões dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação do agendamento;
- A emissão dos certificados digitais deverá ser concluída em um único atendimento;
- Sempre que os certificados não forem emitidos no primeiro atendimento, a Contratada deverá fornecer à DPE-PR relatório formal com fundamentação dos motivos que causaram a impossibilidade, em até 24h do ocorrido;
- O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de



24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

- A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits);
- Versão desktop Windows 7 e superior;
- Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Serem fornecidos drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;
- Serem fornecidos os arquivos para importação das hierarquias;
- Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

5.2.3 ITEM 3 – EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ) COM TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS, ATENDENDO AO SEGUINTE CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES:

- Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste documento;
- A Contratada deve prover certificados digitais dentro do padrão ICP-Brasil, de acordo com regimento do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;
- O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;



- O token criptográfico deverá estar apto a ser utilizado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;
- O hardware criptográfico do certificado digital deverá ser em forma de token (conector USB tipo A, compatível com USB 1.1 e 2.0), homologado pelo ITI;
- Deverá permitir acesso ao token através de senha PIN (*Personal Identification Number*);
- Deverá permitir inicialização e reinicialização do token mediante utilização da senha PUK (*Pin Unlock Key*);
- Permitir reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- A Contratada deverá cadastrar senhas PIN e PUK de forma individual, à escolha do titular, mantendo-se o respectivo sigilo;
- O número de tentativas consecutivas de PIN e PUK antes de bloqueio deverá ser de 05 (cinco), para ambos;
- Fornecimento de drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;
- Fornecimento de utilitário de gestão do token, em idioma português, que possibilite a importação/exportação de certificados digitais, exclusão de conteúdo, formatação do dispositivo, alteração de senhas PIN e PUK, desbloqueio de senha PIN através da senha PUK, visualização de informações sobre o certificado e sobre dispositivo, dentre elas o modelo, número de série, número de tentativas máximas de PIN, número de tentativas máximas de PUK, número de tentativas restantes de PIN, número de tentativas restantes de PUK;
- Prestação do serviço com atendimento presencial ao menos, nas seguintes cidades: Apucarana, Arapongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama e União da Vitória;
- Disponibilidade de postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada, em pelo menos, nas seguintes cidades: Arapongas,



Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama;

- Nas cidades Apucarana, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Guaratuba, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco e União da Vitória, caso a empresa não possua posto de atendimento, admitir-se-á fornecimento do serviço na sede da DPE-PR, com infraestrutura técnica necessária para prestação do serviço totalmente fornecida pela Contratada (e.g. acesso à Internet, softwares, computador e demais equipamentos, prestador de serviço) e sem custos adicionais para a Contratante;
- A Contratada deverá realizar o fornecimento de declaração individual, com modelo fornecido pela DPE-PR, assinada digitalmente pelo titular com o novo certificado digital no momento da emissão, contendo dia, hora, local de emissão, nome completo e CPF do titular e informações acerca do serviço prestado, tais como tipo do certificado e informações da mídia fornecida (modelo, número de série), para fins comprobatórios e de ateste da execução do serviço;
- A Contratada deverá fornecer o conjunto de declarações assinadas digitalmente em lote, em um único arquivo compactado, após a finalização da prestação do conjunto de titulares demandados na solicitação do fornecimento, conforme solicitado pela Contratante;
- A Contratada deverá realizar o atendimento das demandas de emissão, sendo comunicada pela Contratante em forma de lista de usuários autorizados a emitir a ser enviada para Contratada, sem necessidade de interação com sistemas e/ou cadastro individual de senhas pela Contratante; Caso seja necessário cadastro individual de senhas e/ou demais procedimentos para fins de organização interna da Contratada, ela mesma fica responsável pela administração das informações e repasse para usuários através de seus e-mails institucionais, repassando, ainda, listagem completa para Contratante, após submissão aos titulares;
- A Contratada deverá realizar o fornecimento de plataforma de acesso e gerência, com funcionalidade de emissão de relatórios mensais e filtros por período, com dados gerais sobre emissões (dentre eles devem constar quantitativos emitidos por período - mensal e períodos selecionáveis) e dados detalhados (dentre eles



devem constar nome completo do titular, data e hora da emissão, além de informações sobre o token, tais como modelo e número de série, quando houver fornecimento de mídia), para fins de verificações adicionais;

- Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;
- As emissões dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação do agendamento;
- A emissão dos certificados digitais deverá ser concluída em um único atendimento;
- Sempre que os certificados não forem emitidos no primeiro atendimento, a Contratada deverá fornecer à DPE-PR relatório formal com fundamentação dos motivos que causaram a impossibilidade, em até 24h do ocorrido;
- O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits);
- Versão desktop Windows 7 e superior;
- Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- Suporte para API e padrões PKCS#11, Microsoft CAPI, PC/SC, X.509 v3 Certificate Storage, SSL v3, IPSec/IKE;
- O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Serem fornecidos drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;
- Serem fornecidos os arquivos para importação das hierarquias;
- Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.



5.2.4 ITEM 4 – EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A3 PARA PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ) SEM TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS, ATENDENDO AO SEGUINTE CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES:

- Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste documento;
- A Contratada deve prover certificados digitais dentro do padrão ICP-Brasil, de acordo com regramento do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- Deverá ser compatível com os tokens SafeNet 5110, SafeNet 5100, G&D StarSign Crypto Token S e com o token a ser eventualmente fornecido nos itens 1 e 3;
- A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;
- O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Prestação do serviço com atendimento presencial ao menos, nas seguintes cidades: Apucarana, Araongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama e União da Vitória;
- Disponibilidade de postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada, em pelo menos, nas seguintes cidades: Araongas, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama;
- Nas cidades Apucarana, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Guaratuba, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco e União da Vitória, caso a empresa não possua posto de atendimento, admitir-se-á fornecimento do serviço na sede da DPE-PR, com infraestrutura técnica necessária para prestação do



serviço totalmente fornecida pela Contratada (e.g. acesso à Internet, softwares, computador e demais equipamentos, prestador de serviço) e sem custos adicionais para a Contratante;

- A Contratada deverá realizar o fornecimento de declaração individual, com modelo fornecido pela DPE-PR, assinada digitalmente pelo titular com o novo certificado digital no momento da emissão, contendo dia, hora, local de emissão, nome completo e CPF do titular e informações acerca do serviço prestado, tais como tipo do certificado e informações da mídia fornecida (modelo, número de série), para fins comprobatórios e de ateste da execução do serviço;
- A Contratada deverá fornecer o conjunto de declarações assinadas digitalmente em lote, em um único arquivo compactado, após a finalização da prestação do conjunto de titulares demandados na solicitação do fornecimento, conforme solicitado pela Contratante;
- A Contratada deverá realizar o atendimento das demandas de emissão, sendo comunicada pela Contratante em forma de lista de usuários autorizados a emitir a ser enviada para Contratada, sem necessidade de interação com sistemas e/ou cadastro individual de senhas pela Contratante; Caso seja necessário cadastro individual de senhas e/ou demais procedimentos para fins de organização interna da Contratada, ela mesma fica responsável pela administração das informações e repasse para usuários através de seus e-mails institucionais, repassando, ainda, listagem completa para Contratante, após submissão aos titulares;
- A Contratada deverá realizar o fornecimento de plataforma de acesso e gerência, com funcionalidade de emissão de relatórios mensais e filtros por período, com dados gerais sobre emissões (dentre eles devem constar quantitativos emitidos por período - mensal e períodos selecionáveis) e dados detalhados (dentre eles devem constar nome completo do titular, data e hora da emissão, além de informações sobre o token, tais como modelo e número de série, quando houver fornecimento de mídia), para fins de verificações adicionais;
- Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;



- As emissões dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação do agendamento;
- A emissão dos certificados digitais deverá ser concluída em um único atendimento;
- Sempre que os certificados não forem emitidos no primeiro atendimento, a Contratada deverá fornecer à DPE-PR relatório formal com fundamentação dos motivos que causaram a impossibilidade, em até 24h do ocorrido;
- O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits);
- Versão desktop Windows 7 e superior;
- Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Serem fornecidos drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;
- Serem fornecidos os arquivos para importação das hierarquias;
- Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

**5.2.5 ITEM 5 – EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A1 PARA PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), COM VALIDADE DE 1 ANO, ATENDENDO AO SEGUINTE CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES:**

- Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste documento;



- A Contratada deve prover certificados digitais dentro do padrão ICP-Brasil, de acordo com regramento do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;
- O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Prestação do serviço com atendimento presencial ao menos, nas seguintes cidades: Apucarana, Arapongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama e União da Vitória;
- Disponibilidade de postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada, em pelo menos, nas seguintes cidades: Arapongas, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama;
- Nas cidades Apucarana, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Guaratuba, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco e União da Vitória, caso a empresa não possua posto de atendimento, admitir-se-á fornecimento do serviço na sede da DPE-PR, com infraestrutura técnica necessária para prestação do serviço totalmente fornecida pela Contratada (e.g. acesso à Internet, softwares, computador e demais equipamentos, prestador de serviço) e sem custos adicionais para a Contratante;
- A Contratada deverá realizar o fornecimento de declaração individual, com modelo fornecido pela DPE-PR, assinada digitalmente pelo titular com o novo certificado digital no momento da emissão, contendo dia, hora, local de emissão, nome completo e CPF do titular e informações acerca do serviço prestado, tais como tipo do certificado e informações da mídia fornecida (modelo, número de série), para fins comprobatórios e de ateste da execução do serviço;



- A Contratada deverá fornecer o conjunto de declarações assinadas digitalmente em lote, em um único arquivo compactado, após a finalização da prestação do conjunto de titulares demandados na solicitação do fornecimento, conforme solicitado pela Contratante;
- A Contratada deverá realizar o atendimento das demandas de emissão, sendo comunicada pela Contratante em forma de lista de usuários autorizados a emitir a ser enviada para Contratada, sem necessidade de interação com sistemas e/ou cadastro individual de senhas pela Contratante; Caso seja necessário cadastro individual de senhas e/ou demais procedimentos para fins de organização interna da Contratada, ela mesma fica responsável pela administração das informações e repasse para usuários através de seus e-mails institucionais, repassando, ainda, listagem completa para Contratante, após submissão aos titulares;
- A Contratada deverá realizar o fornecimento de plataforma de acesso e gerência, com funcionalidade de emissão de relatórios mensais e filtros por período, com dados gerais sobre emissões (dentre eles devem constar quantitativos emitidos por período - mensal e períodos selecionáveis) e dados detalhados (dentre eles devem constar nome completo do titular, data e hora da emissão, além de informações sobre o token, tais como modelo e número de série, quando houver fornecimento de mídia), para fins de verificações adicionais;
- Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;
- As emissões dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação do agendamento;
- A emissão dos certificados digitais deverá ser concluída em um único atendimento;
- Sempre que os certificados não forem emitidos no primeiro atendimento, a Contratada deverá fornecer à DPE-PR relatório formal com fundamentação dos motivos que causaram a impossibilidade, em até 24h do ocorrido;
- O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória N° 2.200-2, de



24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

- A validade dos certificados deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits);
- Versão desktop Windows 7 e superior;
- Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Serem fornecidos drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;
- Serem fornecidos os arquivos para importação das hierarquias;
- Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

### **5.3 Local de entrega**

A entrega dar-se-á em posto de atendimento presencial da contratada no município solicitado, diretamente ao titular. Nos casos previstos de municípios elencados em que não há obrigatoriedade de posto de atendimento, mas que seja exigido atendimento presencial, serão admitidas entregas na sede da DPE-PR, sem quaisquer disponibilizações de estruturas tecnológica pela contratante e/ou custos adicionais para a DPE-PR.

### **5.4 Entrega e recebimento do produto**

#### **5.4.1 ENTREGA DO PRODUTO**

O produto deve ser entregue diretamente ao titular, em atendimento presencial.

#### **5.4.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

O recebimento provisório será na finalização do serviço para o titular, com a entrega do certificado digital em funcionamento e testado no local de atendimento, assim como a assinatura da declaração de recebimento.

### 5.4.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo dar-se-á somente após o envio do conjunto de declarações de emissão de certificado digital pela contratada, de forma única, em lote, de acordo com os requisitos especificados pela contratante, juntamente com o relatório de emissões, comprovando a conclusão completa da ordem de fornecimento.

## 5.5 Prazos

### 5.5.1 PRAZO DE ENTREGA

Os produtos adquiridos deverão ser entregues em atendimento agendado, com data disponível para agendamento em até 5 dias após solicitação do titular e/ou instituição para emissão do certificado digital. A abertura dos agendamentos deve ficar disponível em até 1 dia útil após emissão de ordem de fornecimento.

### 5.5.2 PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O prazo de recebimento provisório será de 3 (três) dias, a contar da finalização do serviço pela Contratada ao titular.

### 5.5.3 PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O prazo de recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias, a contar do envio do conjunto de declarações de emissão de certificado digital pela contratada, de forma única, em lote, de acordo com os requisitos especificados pela contratante, juntamente com o relatório de emissões, comprovando a conclusão completa da ordem de fornecimento.

## 6 AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

Não se aplica.

## 7 ESTIMATIVAS DO QUANTITATIVO

A contratação atualmente vigente para a prestação do serviço de emissão de certificados digitais para a Defensoria Pública do Estado do Paraná atende as demandas da

DPE-PR durante o ano de 2023. Portanto, as estimativas da nova contratação devem compreender emissões a partir do ano seguinte, 2024.

Por conseguinte, de acordo com art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, considerando o prazo de validade da ata de registro de preços, será realizada estimativa das necessidades de emissões certificados digitais para a instituição no período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025. Nas próximas seções serão indicados os quantitativos considerando a situação apresentada.

### 7.1 Estimativas para item 1

No memorando no 001/2021/DCP/DPPR de 23 de março de 2021, produzido pela Coordenação de Planejamento e dirigido à Coordenação-Geral de Administração, apresenta-se uma projeção para o quadro pessoal da DPE-PR para os três anos seguintes, visando “...servir de base para que se projete as compras e contratações da instituição no mesmo período”. A Tabela 3 apresenta o total de novos colaboradores que devem compor o quadro pessoal da instituição até 2024, conforme projeção, desconsiderando-se estagiários. Conforme projeção, a instituição terá um acréscimo de 387 integrantes até o final do período.

**Tabela 3. Projeção de aumento do quadro de pessoal da DPE-PR entre 2022 e 2024**

Defensores	Assessores	Assist. Sociais	Psicólogos	Tec. Adm.	Servidores	Ouvidor	TOTAL
78	194	3	4	14	94	0	387

No entanto, considerando o lapso temporal até a elaboração do presente estudo, faz-se necessário atualização do quantitativo, levando-se em consideração os ingressos e exonerações já ocorridos durante parte do período transcorrido, de acordo com o planejamento e o quadro de pessoal da instituição. A Tabela 4 apresenta o total de ingressos e saídas da instituição no período de 01 de janeiro de 2022 a março de 2023, de acordo com dados obtidos junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

Vale ressaltar que o quantitativo refere-se somente ao quadro de pessoal efetivo. No entanto, cabe ressaltar que a função de assessor é comumente preenchida por meio de ocupação de cargos comissionados. Portanto, a Tabela 5 apresenta a atualização da projeção de aumento do quadro de pessoal da DPE-PR entre 2023 e 2024, considerando o aumento já ocorrido no tempo transcorrido somente considerando os cargos efetivos. Quanto aos



assessores, pode-se considerar as estimativas após análise do crescimento de cargos comissionados.

**Tabela 4. Total de alterações de quantitativo no quadro de pessoal, com ingressos e exonerações no período de 01 de janeiro de 2022 a março de 2023**

	Defensores	Assessores	Assist. Sociais	Psicólogos	Tec. Adm.	Servidores	Ouvidor	TOTAL Geral
Ingressos 2022	0	0	0	0	0	0	0	0
Exonerações 2022	1	0	0	0	1	7	0	-9
Ingressos 2023	40	0	0	0	0	0	0	+40
Exonerações 2023	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL por cargo	+39	0	0	0	-1	-7	0	+31

**Tabela 5. Atualização dos dados da projeção de aumento do quadro de pessoal da DPE-PR até 2024, considerando o aumento já ocorrido no período de 2022 a março de 2023 dos cargos efetivos.**

Defensores	Assist. Sociais	Psicólogos	Tec. Adm.	Servidores	Ouvidor	TOTAL
39	3	4	15	101	0	162

Para o correto dimensionamento da contratação de certificados digitais é necessário também considerar o quantitativo de comissionados que trabalham na instituição, uma vez que esses cargos são de livre nomeação e exoneração, sendo possível, portanto, que haja alta rotatividade, o que ocasionaria a necessidade de emitir grande volume de certificados digitais. A Tabela 6 apresenta a relação total dos cargos comissionados existentes na DPE-PR no mês de março de 2023, segundo informações obtidas com o DRH.

**Tabela 6. Levantamento do quantitativo de cargos comissionados da DPE-PR em março de 2023.**

CARGO EM COMISSÃO	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONIVEIS	TOTAL DE VAGAS
DAS-1	01	0	01
DAS-2	01	01	02
DAS-3	19	0	19
DAS-5	10	0	10
02-C	18	2	20
04-C	54	26	80
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>132</b>



No último levantamento, realizado no final de 2021, existia um total de 43 vagas. Considerando que, após modificações realizadas no quadro geral de vagas da instituição, tem-se o quantitativo de 132 vagas, houve um acréscimo de 89 vagas de comissionados. Como o quantitativo é comumente empregado para a função de assessor, considerando os dados da projeção, pode-se atualizar o número de 194, da Tabela 3, para 105, conforme Tabela 7. Dessa forma, a projeção até 2024, atualizada, seguiria a Tabela 7, com previsão do total de **267 novos colaboradores** que ainda devem compor o quadro pessoal da instituição até 2024.

**Tabela 7. Projeção de aumento do quadro de pessoal da DPE-PR até 2024, atualizada.**

Defensores	Assessores	Assist. Sociais	Psicólogos	Tec. Adm.	Servidores	Ouvidor	TOTAL
39	105	3	4	15	101	0	<b>267</b>

Adicionalmente, também foi verificado o histórico de nomeações de cargos comissionados na DPE-PR no período de 01 de janeiro de 2022 a 17 de março de 2023, totalizando 101 nomeações, demonstrando a alta rotatividade de pessoal. Portanto, considerando essa rotatividade e, ainda, a troca de gestão que pode acontecer em 2023, após as eleições de cargo de Defensor Público-Geral, que pode impactar o quadro de pessoal no início de 2024, considera-se razoável estimar o número total de vagas e um acréscimo de 50%, considerando a livre nomeação e exoneração de pessoal. Com isso, tem-se como estimativa o quantitativo de 132 somado a 66, totalizando até **198 certificados digitais**.

Além disso, é necessário considerar que há cerca de **80 colaboradores** que podem fazer o uso de certificado digital A3 e-CPF no exercício de suas atribuições, mas que ainda não o possuem. Essa emissão pode ser feita a qualquer tempo, ou seja, esses integrantes podem realizar a emissão durante 2023, na contratação vigente, ou optar para tempo posterior, visto que a emissão não é obrigatória.

Para as próximas análises faz-se necessário, ainda, considerar o quantitativo geral do quadro de pessoal da instituição, demonstrado na Tabela 8.

**Tabela 8. Quadro de pessoal da instituição em março/2023.**

Cargos	Vagas Ocupadas
Efetivos	355
Comissionados	103



Considerando os 355 cargos efetivos ocupados, da Tabela 8, os 132 cargos em comissão da Tabela 6 e a projeção dos 267 novos colaboradores até 2024 da Tabela 7, as estimativas do quadro de pessoal chegam até 754 integrantes.

Portanto, tem-se ainda de se considerar a possibilidade de extravio, roubo ou bloqueio da mídia por perda de senhas por parte dos titulares do certificado digital. Neste caso, faz-se necessária a previsão de um quantitativo sobressalente para emissões em caráter de substituição. Para tal, coloca-se um quantitativo de 5% sobre o quadro de pessoal durante o período, que segundo estimativas chegam em 754, totalizando **38 certificados sobressalentes**, para fins de substituição. A Tabela 9 apresenta um resumo do cálculo dos valores apresentados.

**Tabela 9. Dimensionamento da necessidade de certificados A3 e-CPF com fornecimento de token (item 1).**

Comissionados	Novos colaboradores*	Colaboradores sem certificado (mar/23)	Certificados sobressalentes para substituição (extravio, roubo, bloqueio)
Total comissionados	267	80	Total no pessoal no período
132			754
Acréscimo de 50%			5% do Total de pessoal no período
198			38
<b>TOTAL = 583</b>			

Dessa forma, estima-se que há necessidade de contratação de até 583 (quinhentos e oitenta e três) certificados digitais do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com fornecimento de token USB (item 1).

## 7.2 Estimativas para item 2

Um número importante para esta análise é a quantidade de certificados digitais do tipo A3 e-CPF a vencerem no período de vigência da contratação. Considerando o atual quadro de pessoal da instituição, em março de 2023, há previsão de emissão de até **112 novos certificados** para atender essas situações, visto os 97 certificados digitais com vencimento para 2024 e 15 no início de 2025, que demandariam emissão ainda em 2024.

Dentre os certificados digitais a vencerem no período da contratação, entende-se como pertinente o reaproveitamento de mídia para utilização do mesmo titular do certificado vencido. Não se considera razoável o reaproveitamento da mídia por outro colaborador, tendo em vista o atrelamento do dispositivo a uma senha PUK confidencial e de responsabilidade



única e intransferível do titular do certificado. Além do mais, o reaproveitamento só pode ser realizado quando o dispositivo criptográfico é um token USB, no entanto, os dispositivos com os titulares de certificados com vencimento previsto para 2024 são USB, padronizados.

Outra situação apresentada é a necessidade de reemissão de certificado digital para um mesmo usuário, tendo em vista alteração de nome do titular do certificado. Como é uma situação possível de ocorrer com todo o quadro de pessoal da instituição do período, coloca-se um quantitativo de 10% sobre o quadro de pessoal durante o período, que segundo estimativas chegam em 754, totalizando 75. A Tabela 10 apresenta um resumo do cálculo dos valores apresentados.

**Tabela 10. Dimensionamento da necessidade de certificados A3 e-CPF sem fornecimento de token (item 2).**

Certificados A3 e-CPF a vencer, com nova emissão para 2024	Certificados sobressalentes para reemissão (alteração de nome e caso fortuito que exija nova emissão)
112	Total no pessoal no período
	754
	10% do Total de pessoal no período
	75
<b>TOTAL = 187</b>	

Dessa forma, estima-se que há necessidade de contratação de até 187 (cento e oitenta e sete) certificados digitais do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem fornecimento de token USB (item 2).

### 7.3 Estimativas para item 3

O certificado digital tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) é utilizado na DPE-PR pelo Defensor Público-Geral (DPG) que o utiliza para assinar na representação de dois diferentes CNPJs.

A ocupação do cargo de DPG passa por processo eletivo a cada dois anos, sendo que o próximo mandato inicia-se no final de 2023. Portanto, considerando que há três certificados e-CNPJ atualmente vigentes na instituição, estima-se como necessária a contratação de até 3 (três) certificados no início do ano, caso haja troca de DPG.



Além disso, pensando-se em caso de possível extravio e/ou roubo das atuais mídias em uso e/ou das futuras mídias, estima-se mais 3 (três) certificados do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com fornecimento de token USB (item 3).

Dessa forma, estima-se como necessária a contratação de até 6 (seis) certificados do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com fornecimento de token USB (item 4).

#### 7.4 Estimativas para item 4

A contratação deste item se enquadraria em caso de quaisquer alterações que necessitem o procedimento de reemissão de certificado digital para mesmo indivíduo, tais como alteração de nome ou renovação de certificado digital, este último, em caso de reeleição de DPG. A indicação seria para fins de economicidade da Administração Pública, visto que ocorreria um aproveitamento da mídia atualmente utilizada e a emissão de um certificado digital sem fornecimento de token USB.

Ademais, atualmente, há três certificados na instituição, dois deles com validade para 2024. Portanto, se não houver troca de cargo de DPG, haveria necessidade de renovação desses certificados, com nova emissão.

Dessa forma, estima-se como necessária a contratação de até quatro (quatro) certificados do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem fornecimento de token USB (item 4).

#### 7.5 Estimativas para item 5

O certificado digital A1 para pessoa jurídica é utilizado pela Solução Avançada em Atendimento de Referência (SOLAR) da DPE-PR, um sistema informatizado utilizado para atendimento de assistidos. Considerando o período de contratação, entende-se como necessária a aquisição de apenas 1 (um) certificado desse tipo. A esse valor, considera-se pertinente o acréscimo de ao menos 1 (um) certificado para emissão em caso de quaisquer alterações com DPG, seja por alteração de nome e/ou cargo, e 1 (um) certificado para utilização em caso de perda de senha, exclusão por engano ou outro problema técnico que possa comprometer a integridade do arquivo.

Dessa forma, estima-se como necessária a contratação de até 3 (três) certificados do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ) (item 5).

## 7.6 Quantitativo total

A Tabela 11 mostra um resumo do quantitativo levantado para a contratação dos certificados digitais.

**Tabela 11. Estimativa do quantitativo total da contratação**

Lote	Itens	Quantitativo
Ú n i c o	● <b>ITEM 1:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	583
	● <b>ITEM 2:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	187
	● <b>ITEM 3:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	6
	● <b>ITEM 4:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	4
	● <b>ITEM 5:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), com validade de 1 ano.</u>	3

## 7.7 Pedido mínimo inicial

Não se aplica, de acordo com demanda.

## 7.8 Quantidade mínima em cada pedido

A quantidade mínima de cada pedido é de apenas 01 unidade, constando a relação na respectiva ordem de fornecimento.

## 8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para realizar a estimativa do valor da contratação, realizou-se uma consulta aos preços dos produtos equivalentes aos itens 1, 2, 3, 4 e 5 no site das ACs Certsign<sup>7</sup>, Safeweb<sup>8</sup> e Soluti<sup>9</sup>, conforme resumo apresentado na Tabela 12.

A Tabela 13 apresenta o valor estimado da contratação, detalhando o objeto por item.

<sup>7</sup> Disponível em <https://loja.certsign.com.br/> Acesso realizado em 23 de março de 2022.

<sup>8</sup> Disponível em <https://safeweb.com.br/> Acesso realizado em 31 de janeiro de 2022.

<sup>9</sup> Disponível em <https://www.soluti.com.br/> Acesso realizado em 31 de janeiro de 2022.



**Tabela 12. Estimativa do valor da contratação por unidade de cada item.**

AC	Item 1 – Certificado A3 e-CPF com token criptográfico com validade de 3 anos	Item 2 – Certificado A3 e-CPF sem token criptográfico com validade de 3 anos	Item 3 – Certificado A3 e-CNPJ com token criptográfico com validade de 3 anos	Item 4 – Certificado A3 e-CNPJ sem token criptográfico com validade de 3 anos	Item 5 – Certificado A1 e-CNPJ sem token criptográfico com validade de 1 ano
CertSign	R\$ 374,90	R\$ 229,90	R\$ 359,90	R\$ 229,90	R\$ 229,90
Safeweb	R\$ 465,00	R\$ 260,00	R\$ 565,00	R\$ 360,00	R\$ 255,00
Soluti	R\$ 455,00	R\$ 240,00	R\$ 570,00	R\$ 340,00	R\$ 235,00
<b>Média</b>	<b>R\$ 431,63</b>	<b>R\$ 243,30</b>	<b>R\$ 498,30</b>	<b>R\$ 309,97</b>	<b>R\$ 239,97</b>

**Tabela 13. Estimativa do valor total da contratação**

Lote	Item	Qtd. Item	Valor Unitário	Valor Total do Item no lote	Valor total do lote	Valor estimado total
Ú n i c o	1 - A3 eCPF c/ token	583	R\$ 431,63	R\$ 251.640,29	R\$ 302.086,98	R\$ 302.086,98
	2 – A3 eCPF s/ token	187	R\$ 243,30	R\$ 45.497,10		
	3 – A3 eCNPJ c/ token	6	R\$ 498,30	R\$ 2.989,80		
	4 – A3 eCNPJ s/ token	4	R\$ 309,97	R\$ 1.239,88		
	5 – A1 s/ token	3	R\$ 239,97	R\$ 719,91		

## 9 CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

### 9.1 CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES

A seguir, consta o levantamento de algumas contratações públicas similares realizadas por outras instituições, nos anos de 2021 e 2022, cujos objetos se assemelham ou equivalem ao do presente estudo. Os principais dados são apresentados no conteúdo das Tabelas 14 à 20.

**Tabela 14. Contratação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.**

Órgão	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (UASG 070018)
Licitação	58/2021
Objeto	Pregão Eletrônico - Emissão de Certificados Digitais dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para pessoa física e jurídica, incluindo visitas para sua emissão, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.
Link (edital)	<a href="http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=070018&amp;numprp=000582021&amp;modprp=5">http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=070018&amp;numprp=000582021&amp;modprp=5</a>



**Tabela 15. Contratação do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso**

Órgão	Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (UASG 972002)
Licitação	13/2021
Objeto	Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de certificação digital para os servidores e para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT e Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso MPC/MT, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais (smart card) do tipo A3 e A1 para e-CPF e e-CNPJ, com visitas técnicas sem custo extra para o atendimento.
Link (edital)	<a href="http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=972002&amp;numprp=000132020&amp;modprp=5">http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=972002&amp;numprp=000132020&amp;modprp=5</a>

**Tabela 16. Contratação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**

Órgão	Tribunal Regional do Eleitoral do Piauí (070006)
Licitação	07/2021
Objeto	Pregão Eletrônico - Escolha da melhor proposta de preços para contratação futura de serviços de emissão de Certificados Digitais A3 padrão ICP-Brasil para pessoa física e fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.
Link (edital)	<a href="http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=070006&amp;numprp=000072021&amp;modprp=5">http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=070006&amp;numprp=000072021&amp;modprp=5</a>

**Tabela 17. Contratação do Ministério Público do Estado do Mato Grosso**

Órgão	Ministério Público do Estado do Mato Grosso (UASG 926625)
Licitação	42/2021
Objeto	Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de certificados digitais (e-cpf e e-cnpj) no padrão icp-brasil, leitura e validações presenciais, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência anexo i do edital.
Link (edital)	<a href="http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=926625&amp;numprp=000422021&amp;modprp=5">http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=926625&amp;numprp=000422021&amp;modprp=5</a>



**Tabela 18. Contratação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

Órgão	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Licitação	09/2022
Objeto	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil para pessoa física e jurídica, bem como realização de visitas institucionais, por período de 12 meses.
Link (edital)	<a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/tribunal/salc/SALC_Arquivos/Anexos/4679_Edital-pregao-certificados-digitais%20.pdf">https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/tribunal/salc/SALC_Arquivos/Anexos/4679_Edital-pregao-certificados-digitais%20.pdf</a>

**Tabela 19. Contratação do Município de Jacareí**

Órgão	Município de Jacareí
Licitação	147/2022
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de certificados digitais do tipo A3 e-CPF emitidos sob a ICP-Brasil, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I
Link (edital)	<a href="https://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=986589&amp;numprp=1472022&amp;modprp=5">https://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=986589&amp;numprp=1472022&amp;modprp=5</a>

**Tabela 20. Contratação do Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio**

Órgão	Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio
Licitação	46/2022
Objeto	Seleção e contratação de empresa para aquisição e renovação de Certificados Digitais A3 e A1, do tipo e-CPF, para pessoa física, em dispositivos Token USB, com validade de 12 e 36 meses, para atendimento as Secretarias, Diretorias e Órgãos vinculados ao Município de Primeiro de Maio.
Link (edital)	<a href="https://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=987789&amp;numprp=462022&amp;modprp=5">https://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=987789&amp;numprp=462022&amp;modprp=5</a>

## 9.2 CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA DPE-PR

A seguir, listam-se as últimas contratações realizadas pela DPE-PR cujos objetos se assemelham ou se equivalem ao do presente estudo. Os dados são apresentados através do conteúdo da Tabela 21 à Tabela 24.



**Tabela 21. Contratação realizada pela DPE-PR realizada em 2022.**

Órgão	Defensoria Pública do Estado do Paraná
Pregão	20/2022
Objeto	Futura e eventual contratação de Autoridade Certificadora (AC) para a prestação de serviços de emissão de certificados digitais no padrão ICP - Brasil, tipos A1 e A3, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras, de acordo com as condições, endereços e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela(s) constante(s) do Termo de Referência (Anexo I)
Link (edital)	<a href="https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-10/edital_pe_20_22.pdf">https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-10/edital_pe_20_22.pdf</a>

**Tabela 22. Contratação realizada pela DPE-PR realizada em 2021**

Órgão	Defensoria Pública do Estado do Paraná
Licitação	12/2021
Objeto	Futura e eventual prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil tipos A3 e A1, com ou sem o fornecimento de mídias armazenadoras, e com a previsão de visitas presenciais às sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de acordo com as condições constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. A licitação será em lote único, conforme tabela(s) constante(s) do Termo de Referência (Anexo I).
Link (edital)	<a href="https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Transparencia/Licitacoes/2021/012/edital_pe_12_21.pdf">https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Transparencia/Licitacoes/2021/012/edital_pe_12_21.pdf</a>

**Tabela 23. Contratação realizada pela DPE-PR em 2019**

Órgão	Defensoria Pública do Estado do Paraná
Pregão	Não se aplica, conforme dispensa de licitação 044/2019.
Objeto	Prestação de serviços de fornecimento, emissão, gerenciamento e registro de certificados digitais, dispositivos token USB, conforme especificação constante no Protocolo 15.423.367-9.
Link (contrato)	<a href="https://www.defensoriapublica.pr.def.br/arquivos/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2019/Contrato_DPPPR_22-2019_-_CELEPAR-mesclado_1.pdf">https://www.defensoriapublica.pr.def.br/arquivos/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2019/Contrato_DPPPR_22-2019_-_CELEPAR-mesclado_1.pdf</a>



**Tabela 24. Contratação realizada pela DPE-PR em 2018**

Órgão	Defensoria Pública do Estado do Paraná
Pregão	08/2017
Objeto	Futura e eventual contratação de serviços de emissão de certificados digitais e aquisição de cartões inteligentes e tokens USB, de acordo com as condições, endereços e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).
Link (pregão)	<a href="https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Licitacao/2017/PE_08/Edital_PE_008_2017.pdf">https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Licitacao/2017/PE_08/Edital_PE_008_2017.pdf</a>

## 10 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO NO AMBIENTE DA INSTITUIÇÃO

Não há necessidade de adequação do ambiente da Defensoria Pública do Estado do Paraná para esta contratação, uma vez que o serviço de emissão dos certificados digitais é realizado de forma autônoma, em mídia específica, sob responsabilidade da empresa. Além do mais, após emissão, o uso do item contratado vale-se de compatibilidade prévia com a plataforma computacional utilizada na instituição, conforme descrito na parte de requisitos do objeto, dispensando, portanto, quaisquer adequações no ambiente da DPE-PR.

## 11 ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO

### 11.1 Parcelamento do objeto

Considerando a demanda solicitada e a pesquisa de mercado, optou-se pelo não parcelamento do objeto em lotes, conforme descrito na seção 4.3.

Vale ressaltar que a natureza técnica do fornecimento de certificação digital, as políticas comerciais dos atores de mercado, as necessidades da DPE-PR, a agilidade na fiscalização, aliados à economia de escala e à segurança do DPE-PR em ater-se a um único fornecedor, não coadunam com a aquisição de certificados provenientes de diferentes fornecedores, justificando-se o não-parcelamento do objeto. Ainda, a ausência de parcelamento do objeto não inviabiliza a competitividade por haver várias empresas no mercado habilitadas ao fornecimento nos moldes propostos.

## 11.2 Critério de seleção do fornecedor

Verificando-se a modalidade da contratação e os possíveis fornecedores do objeto do presente estudo, considera-se que qualquer empresa que atenda aos critérios estabelecidos quanto aos requisitos aqui descritos apresenta-se apta para o fornecimento do serviço. Dessa forma, entende-se que o critério de seleção a ser adotado deverá ser o do menor preço global.

## 11.3 Modalidade e tipo de licitação

Sugere-se a modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de constituição de ata de registro de preço, com validade conforme legislação vigente.

## 11.4 Amostra

Entende-se que é pertinente exigir o fornecimento de amostra, uma vez que o presente certame não faz indicação de marca e modelo do produto a ser adquirido, verificando-se a viabilidade técnica e atendimento dos requisitos mínimos para a contratação.

## 12 AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de certificados digitais visa viabilizar a consolidação de políticas institucionais aderentes ao conceito de *paperless*, de modo a se reduzir a impressão e a utilização de papéis no ambiente institucional. Desse modo, espera-se que a contratação do objeto possa contribuir de alguma forma com a redução do desmatamento e da produção de lixo.

## 13 ANÁLISE DE RISCOS

A análise de risco relacionada a contratação do serviço contemplado no presente estudo foi realizada adotando-se como referência o modelo de Mapa de Gerenciamento de Risco<sup>10</sup> disponibilizado pelo Ministério da Economia, tendo em vista que a DPE-PR ainda não possui uma metodologia própria estabelecida.

Com base no referido modelo, definiu-se, de maneira arbitrária, a escala de classificação de probabilidade e impacto, disponível na Tabela 52.

<sup>10</sup> Disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/3-mapa-de-gerenciamento-de-riscos-textual-v2.1.odt> Acesso realizado em 23 de junho de 2022.



**Tabela 25. Escala de probabilidade e impacto adotada**

Classificação	Valor
Baixo	25
Médio	50
Alto	100

A partir da escala previamente definida, conforme demonstrado no Quadro 1, será adotada a matriz de probabilidade x impacto para a presente contratação. A Tabela 26 apresenta os riscos identificados relacionados à contratação e ao uso do objeto a ser licitado.

**Quadro 1. Matriz de probabilidade x impacto adotada**

Probabilidade (P)	100	2500	5000	10000
	50	1250	2500	5000
	25	625	1250	2500
		25	50	100
		Impacto (I)		

**Tabela 26. – Riscos identificados relacionados ao objeto de contratação**

ID	Risco	Relacionado ao (à):	P	I	Nível de Risco (PxI)
R1	Não aprovação do ETP	Planejamento da contratação	25	100	2500
R2	Licitação deserta ou fracassada	Seleção do fornecedor	25	100	2500
R3	Inexequibilidade do objeto após a celebração do contrato devido a abrupta valorização de moeda estrangeira em relação ao Real	Gestão Contratual	50	100	5000
R4	Empresa contratada não realiza a prestação do serviço	Gestão Contratual	25	100	2500
R5	Empresa contratada não realiza a prestação do serviço nos moldes solicitados	Gestão Contratual e Administrativa	50	100	5000
R6	Alteração ou incompatibilidade de tecnologias adotadas internamente na instituição relacionadas à gestão de certificados digitais	Gestão Contratual e Administrativa	100	100	10000
R7	Falta de pessoal para gestão e suprimento de demandas relacionadas a emissão de certificados digitais na instituição	Gestão Contratual e Administrativa	100	100	10000
R8	Validação de serviço com problemas	Gestão Contratual e Administrativa	50	100	5000



Os Quadros 2 a 9 apresentam em maior detalhamento cada um dos riscos e os tratamentos associados.

**Quadro 2. Tratamento para o risco R01**

Risco	Não aprovação do ETP		
R01	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano:	Atraso na contratação do objeto	
	Tratamento:	Prevenção	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Elaboração do ETP buscando cumprir todos os requisitos necessários, conforme estabelecido na Lei 8.666/1993, contemplando-se a realização de pesquisa de mercado abrangente para indicar a melhor solução tecnológica do ponto de vista técnico e econômico para a Instituição.	Departamento de Informática

**Quadro 3. Tratamento para o risco R02**

Risco	Licitação deserta ou fracassada		
R02	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano:	Atraso na contratação do objeto	
	Tratamento:	Prevenção	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Realizar pesquisa de mercado e de contratações relacionadas, na elaboração do ETP, buscando a priorização de especificações compatíveis com soluções amplamente comercializadas.	Departamento de Informática
	02	Realização de pesquisa de preço realista, buscando a composição de cesta de preços com base em informação de fontes variadas.	Departamento de Compras e Aquisições
03	Análise de possíveis cenários e melhorias, visando dirimir eventuais problemas.	Todos os setores envolvidos	



**Quadro 4. Tratamento para o risco R03**

Risco	Inexequibilidade do objeto após a celebração do contrato devido a abrupta valorização de moeda estrangeira em relação ao Real		
R03	Probabilidade:	Média	
	Impacto	Alto	
	Dano:	Não entrega do objeto contratado	
	Tratamento:	Prevenção e contingência	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Realização de pesquisa de preço realista, buscando a composição de cesta de preços com base em informação de fontes variadas.	Departamento de Compras e Aquisições
	ID	Ação de Contingência	Responsável
01	Aplicação do recurso de reequilíbrio econômico-financeiro.	Departamento de Contratos	

**Quadro 5. Tratamento para o risco R04**

Risco	Empresa contratada não realiza a prestação do serviço		
R04	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano:	Não entrega do objeto contratado	
	Tratamento:	Prevenção e contingência	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Recebimento provisório pelo titular do certificado digital, com exigência de assinatura de termo comprobatório pelo titular que receber a prestação do serviço.	Usuário Titular do Certificado Digital
	02	Liberação para pagamento do objeto contratado apenas após recebimento das declarações do recebimento provisório.	Departamento de Fiscalização de Contratos
ID	Ação de Contingência	Responsável	
01	Desclassificação e penalização da proponente praticante do ilícito e prosseguimento do processo licitatório na forma da Lei 8.112/1993.	Pregoeiro	
02	Aplicação de sanções administrativas.	Departamento de Fiscalização de Contratos	



**Quadro 6. Tratamento para o risco R05**

Risco	Empresa contratada não realiza prestação do serviço nos moldes solicitados		
R05	Probabilidade:	Média	
	Impacto	Alto	
	Danos:	Falha no uso do produto, Impossibilidade de cumprimento de atividades institucionais, Atraso em prazos processuais das áreas fim e meio, Problemas de segurança, Inviabilidade de verificação de prestação de serviço, Atraso de pagamento	
	Tratamento:	Prevenção e contingência	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Alocação de responsável para gestão de certificados digitais, de forma exclusiva para atuação de todas as demandas.	Responsável titular a ser definido
	02	Ampliação da equipe responsável, de forma a prover ID 01.	Departamento de Informática
	03	Acompanhamento das atividades executadas e do serviço por amostragem.	Departamento de Informática
	04	Instruções claras e objetivas para futuros titulares de certificados digitais.	Departamento de Informática
	05	Verificação da prestação do serviço após recebimento provisório, <i>in loco</i> .	Usuário Titular do Certificado Digital e Gestor da Sede
	06	Ajustes em fluxos internos e identificação de melhorias no processo.	Departamento de Informática
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	01	Aplicação de sanções administrativas.	Departamento de Fiscalização de Contratos
02	Acompanhamento de resolução do caso e possíveis tratativas com o prestador do serviço.	Departamento de Informática	
03	Verificação e confirmação da resolução do problema após notificação da Contratada.	Usuário Titular do Certificado Digital e Gestor de Sede	



**Quadro 7. Tratamento para o risco R06**

Risco	Alteração ou incompatibilidade de tecnologias adotadas internamente na instituição relacionadas à gestão de certificados digitais		
R06	Probabilidade:	Alta	
	Impacto	Alto	
	Danos:	Pagamento por serviços não prestados, Problemas de segurança, Impossibilidade de cumprimento de atividades institucionais, Atraso em prazos processuais das áreas fim e meio	
	Tratamento:	Prevenção	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Automatização de processos através de desenvolvimento e uso de softwares.	Departamento de Informática
	02	Desenvolvimento de softwares modulares, com o mínimo de dependência.	Departamento de Informática

**Quadro 8. Tratamento para o risco R07**

Risco	Falta de pessoal para gestão e suprimento de demandas relacionadas a emissão de certificados digitais na instituição		
R07	Probabilidade:	Alta	
	Impacto	Alto	
	Danos:	Não prestação do serviço, Pagamento por serviços não prestados, Impossibilidade de cumprimento de atividades institucionais, Atraso em prazos processuais das áreas fim e meio, Problemas de segurança	
	Tratamento:	Prevenção e contingência	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Contratação e/ou alocação de pessoal.	Departamento de Informática
	02	Redistribuição de atividades.	Departamento de Informática
	03	Automatização de processos através de desenvolvimento e uso de softwares.	Departamento de Informática
	ID	Ação de Contingência	Responsável
01	Contratação e/ou alocação de pessoal para as atividades de forma emergencial.	Departamento de Informática	



**Quadro 9. Tratamento para o risco R08**

Risco	Validação de serviço com problemas		
R08	Probabilidade:	Média	
	Impacto	Alto	
	Danos:	Falha no uso do produto, Impossibilidade de cumprimento de atividades institucionais, Atraso em prazos processuais das áreas fim e meio, Problemas de segurança, Pagamento indevido, Custos para instituição	
	Tratamento:	Prevenção e contingência	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Alocação de responsável para gestão de certificados digitais, de forma exclusiva para atuação de todas as demandas.	Responsável titular a ser definido
	02	Ampliação da equipe responsável, de forma a prover ID 01.	Departamento de Informática
	03	Acompanhamento das atividades executadas e do serviço por amostragem.	Departamento de Informática
	05	Verificação da prestação do serviço após recebimento provisório, <i>in loco</i> .	Usuário Titular do Certificado Digital e Gestor de Sede
	06	Ajustes em fluxos internos e identificação de melhorias no processo.	Departamento de Informática
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	01	Aplicação de sanções administrativas.	Departamento de Fiscalização de Contratos
	02	Acompanhamento de resolução do caso e possíveis tratativas com o prestador do serviço.	Departamento de Informática
	03	Verificação e confirmação da resolução do problema após notificação da Contratada.	Usuário Titular do Certificado Digital e Gestor de Sede

## 14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação do objeto descrito é tecnicamente possível e de fundamental importância para subsidiar a realização das atividades na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Vale salientar que a conclusão da viabilidade não considera aspectos financeiros, que deverão ser apreciados pela área competente da Instituição, restringindo-se apenas à



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná



**DIF**  
DEPARTAMENTO DE  
INFORMÁTICA

Coordenadoria-Geral de Administração  
Departamento de Informática



viabilidade preliminar de natureza técnica. Portanto, considerando os aspectos supracitados, a contratação pretendida mostra-se viável através da análise realizada.

**SARAH GOMES SAKAMOTO**  
Agente Profissional - Informática



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1. OBJETO

1.1. Constituição de sistema de Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de emissão de certificados digitais dos tipos A3, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras, e A1, no padrão ICP-Brasil.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o processo de digitalização do setor público e ampla adoção dos documentos eletrônicos, torna-se necessário o fornecimento de garantias, tais como integridade, autenticidade e evidência cronológica, além do reconhecimento jurídico inerente ao emprego das tecnologias para provimento dessas salvaguardas.

2.2. O certificado digital é o meio que permite garantir técnica e legalmente a identidade de uma pessoa física ou jurídica em ambientes eletrônicos, sendo possível conferir autenticidade a um documento eletrônico e garantir a sua integridade. Dessa forma, permite eliminar a necessidade de tramitação física de processos, tornando-os mais céleres e seguros, promovendo a simplificação dos serviços com diversos benefícios para a Administração Pública, tais como praticidade, eficiência e sustentabilidade.

2.3. No âmbito da DPE-PR, os certificados digitais são indispensáveis tanto na área fim, através do uso de sistemas como o PROJUDI, como nas áreas administrativas, em diversos sistemas utilizados pelos integrantes da instituição.

2.4. Desde a publicação da Instrução Normativa nº 43, de 09 de março de 2020, que estabelece que a assinatura digital deve ser realizada em despachos de cunho instrutório, decisões, memorandos, ofícios, relatórios, pareceres, contratos, convênios, aditivos, apostilas, requerimentos internos, instruções normativas, resoluções, deliberações, provimentos e demais atos e documentos oficiais que necessitem comprovação de autoria e integridade em ambiente externo à Defensoria Pública, ampliou-se a necessidade e o uso desse recurso por parte do quadro de pessoal.

2.5. Adicionalmente, também há a necessidade de assinaturas a nível institucional, em documentos oficiais e sistemas, entendendo-se necessário, também, a emissão de certificados para pessoa jurídica.



2.6. Esse recurso possui um prazo de validade, sendo necessária nova emissão e/ou renovação para os que estão em funcionamento, além da necessidade de novas emissões para integrantes que ainda não possuem o recurso.

2.7. Considerando o exposto, verifica-se a necessidade da contratação do serviço de emissão de Certificados Digitais para a instituição, de forma a disponibilizar o recurso para os integrantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e garantir a continuidade dos serviços prestados.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Item 1 - Emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos, atendendo ao seguinte conjunto de especificações:**

3.1.1. Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste documento;

3.1.2. A Contratada deve prover certificados digitais dentro do padrão ICP-Brasil, de acordo com regramento do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);

3.1.3. A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;

3.1.4. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;

3.1.5. O token criptográfico deverá estar apto a ser utilizado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;

3.1.6. O hardware criptográfico do certificado digital deverá ser em forma de token (conector USB tipo A, compatível com USB 1.1 e 2.0), homologado pelo ITI;

3.1.7. Deverá permitir acesso ao token através de senha PIN (*Personal Identification Number*);

3.1.8. Deverá permitir inicialização e reinicialização do token mediante utilização da senha PUK (*Pin Unlock Key*);

3.1.9. Permitir reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;



3.1.10. A Contratada deverá cadastrar senhas PIN e PUK de forma individual, à escolha do titular, mantendo-se o respectivo sigilo;

3.1.11. O número de tentativas consecutivas de PIN e PUK antes de bloqueio deverá ser de 05 (cinco), para ambos;

3.1.12. Fornecimento de drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;

3.1.13. Fornecimento de utilitário de gestão do token, em idioma português, que possibilite a importação/exportação de certificados digitais, exclusão de conteúdo, formatação do dispositivo, alteração de senhas PIN e PUK, desbloqueio de senha PIN através da senha PUK, visualização de informações sobre o certificado e sobre dispositivo, dentre elas o modelo, número de série, número de tentativas máximas de PIN, número de tentativas máximas de PUK, número de tentativas restantes de PIN, número de tentativas restantes de PUK;

3.1.14. Prestação do serviço com atendimento presencial ao menos, nas seguintes cidades: Apucarana, Araçongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama e União da Vitória;

3.1.15. Disponibilidade de postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada, em pelo menos, nas seguintes cidades: Araçongas, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama;

3.1.16. Nas cidades Apucarana, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Guaratuba, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco e União da Vitória, caso a empresa não possua posto de atendimento, admitir-se-á fornecimento do serviço na sede da DPE-PR, com infraestrutura técnica necessária para prestação do serviço totalmente fornecida pela Contratada (e.g. acesso à Internet, softwares, computador e demais equipamentos, prestador de serviço) e sem custos adicionais para a Contratante;

3.1.17. A Contratada deverá realizar o fornecimento de declaração individual, com modelo fornecido pela DPE-PR, assinada digitalmente pelo titular com o novo certificado digital no momento da emissão, contendo dia, hora, local de emissão, nome completo e CPF do titular e informações acerca do serviço prestado, tais como tipo do certificado e informações da mídia



fornecida (modelo, número de série), para fins comprobatórios e de ateste da execução do serviço;

3.1.18. A Contratada deverá fornecer o conjunto de declarações assinadas digitalmente em lote, em um único arquivo compactado, após a finalização da prestação do conjunto de titulares demandados na solicitação do fornecimento, conforme solicitado pela Contratante;

3.1.19. A Contratada deverá realizar o atendimento das demandas de emissão, sendo comunicada pela Contratante em forma de lista de usuários autorizados a emitir a ser enviada para Contratada, sem necessidade de interação com sistemas e/ou cadastro individual de senhas pela Contratante; Caso seja necessário cadastro individual de senhas e/ou demais procedimentos para fins de organização interna da Contratada, ela mesma fica responsável pela administração das informações e repasse para usuários através de seus e-mails institucionais, repassando, ainda, listagem completa para Contratante, após submissão aos titulares;

3.1.20. A Contratada deverá realizar o fornecimento de plataforma de acesso e gerência, com funcionalidade de emissão de relatórios mensais e filtros por período, com dados gerais sobre emissões (dentre eles devem constar quantitativos emitidos por período - mensal e períodos selecionáveis) e dados detalhados (dentre eles devem constar nome completo do titular, data e hora da emissão, além de informações sobre o token, tais como modelo e número de série, quando houver fornecimento de mídia), para fins de verificações adicionais;

3.1.21. Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;

3.1.22. As emissões dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação do agendamento;

3.1.23. A emissão dos certificados digitais deverá ser concluída em um único atendimento;

3.1.24. Sempre que os certificados não forem emitidos no primeiro atendimento, a Contratada deverá fornecer à DPE-PR relatório formal com fundamentação dos motivos que causaram a impossibilidade, em até 24h do ocorrido;

3.1.25. O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

3.1.26. A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;



- 3.1.27. Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits);
- 3.1.28. Versão desktop Windows 7 e superior;
- 3.1.29. Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- 3.1.30. Suporte para API e padrões PKCS#11, Microsoft CAPI, PC/SC, X.509 v3 Certificate Storage, SSL v3, IPSec/IKE;
- 3.1.31. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 3.1.32. Serem fornecidos drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;
- 3.1.33. Serem fornecidos os arquivos para importação das hierarquias;
- 3.1.34. Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

**3.2. Item 2 - Emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos, atendendo ao seguinte conjunto de especificações:**

- 3.2.1. Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste documento;
- 3.2.2. A Contratada deve prover certificados digitais dentro do padrão ICP-Brasil, de acordo com regramento do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- 3.2.3. Deverá ser compatível com os tokens SafeNet 5110, SafeNet 5100, G&D StarSign Crypto Token S e com o token a ser eventualmente fornecido nos itens 1 e 3;
- 3.2.4. A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;
- 3.2.5. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 3.2.6. Prestação do serviço com atendimento presencial ao menos, nas seguintes cidades: Apucarana, Araçongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama e União da Vitória;



3.2.7. Disponibilidade de postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada, em pelo menos, nas seguintes cidades: Arapongas, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama;

3.2.8. Nas cidades Apucarana, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Guaratuba, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco e União da Vitória, caso a empresa não possua posto de atendimento, admitir-se-á fornecimento do serviço na sede da DPE-PR, com infraestrutura técnica necessária para prestação do serviço totalmente fornecida pela Contratada (e.g. acesso à Internet, softwares, computador e demais equipamentos, prestador de serviço) e sem custos adicionais para a Contratante;

3.2.9. A Contratada deverá realizar o fornecimento de declaração individual, com modelo fornecido pela DPE-PR, assinada digitalmente pelo titular com o novo certificado digital no momento da emissão, contendo dia, hora, local de emissão, nome completo e CPF do titular e informações acerca do serviço prestado, tais como tipo do certificado e informações da mídia fornecida (modelo, número de série), para fins comprobatórios e de ateste da execução do serviço;

3.2.10. A Contratada deverá fornecer o conjunto de declarações assinadas digitalmente em lote, em um único arquivo compactado, após a finalização da prestação do conjunto de titulares demandados na solicitação do fornecimento, conforme solicitado pela Contratante;

3.2.11. A Contratada deverá realizar o atendimento das demandas de emissão, sendo comunicada pela Contratante em forma de lista de usuários autorizados a emitir a ser enviada para Contratada, sem necessidade de interação com sistemas e/ou cadastro individual de senhas pela Contratante; Caso seja necessário cadastro individual de senhas e/ou demais procedimentos para fins de organização interna da Contratada, ela mesma fica responsável pela administração das informações e repasse para usuários através de seus e-mails institucionais, repassando, ainda, listagem completa para Contratante, após submissão aos titulares;

3.2.12. A Contratada deverá realizar o fornecimento de plataforma de acesso e gerência, com funcionalidade de emissão de relatórios mensais e filtros por período, com dados gerais sobre emissões (dentre eles devem constar quantitativos emitidos por período - mensal e períodos selecionáveis) e dados detalhados (dentre eles devem constar nome completo do titular, data e



hora da emissão, além de informações sobre o token, tais como modelo e número de série, quando houver fornecimento de mídia), para fins de verificações adicionais;

3.2.13. Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;

3.2.14. As emissões dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação do agendamento;

3.2.15. A emissão dos certificados digitais deverá ser concluída em um único atendimento;

3.2.16. Sempre que os certificados não forem emitidos no primeiro atendimento, a Contratada deverá fornecer à DPE-PR relatório formal com fundamentação dos motivos que causaram a impossibilidade, em até 24h do ocorrido.

3.2.17. O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

3.2.18. A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;

3.2.19. Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits);

3.2.20. Versão desktop Windows 7 e superior;

3.2.21. Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;

3.2.22. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;

3.2.23. Serem fornecidos drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;

3.2.24. Serem fornecidos os arquivos para importação das hierarquias;

3.2.25. Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

**3.3. Item 3 - Emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token criptográfico, com validade de 3 anos, atendendo ao seguinte conjunto de especificações:**

3.3.1. Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste documento;

3.3.2. A Contratada deve prover certificados digitais dentro do padrão ICP-Brasil, de acordo com regramento do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);

3.3.3. A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;

3.3.4. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;

3.3.5. O token criptográfico deverá estar apto a ser utilizado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;

3.3.6. O hardware criptográfico do certificado digital deverá ser em forma de token (conector USB tipo A, compatível com USB 1.1 e 2.0), homologado pelo ITI;

3.3.7. Deverá permitir acesso ao token através de senha PIN (*Personal Identification Number*);

3.3.8. Deverá permitir inicialização e reinicialização do token mediante utilização da senha PUK (*Pin Unlock Key*);

3.3.9. Permitir reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;

3.3.10. A Contratada deverá cadastrar senhas PIN e PUK de forma individual, à escolha do titular, mantendo-se o respectivo sigilo;

3.3.11. O número de tentativas consecutivas de PIN e PUK antes de bloqueio deverá ser de 05 (cinco), para ambos;

3.3.12. Fornecimento de drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;

3.3.13. Fornecimento de utilitário de gestão do token, em idioma português, que possibilite a importação/exportação de certificados digitais, exclusão de conteúdo, formatação do dispositivo, alteração de senhas PIN e PUK, desbloqueio de senha PIN através da senha PUK, visualização de informações sobre o certificado e sobre dispositivo, dentre elas o modelo, número de série, número de tentativas máximas de PIN, número de tentativas máximas de PUK, número de tentativas restantes de PIN, número de tentativas restantes de PUK;

3.3.14. Prestação do serviço com atendimento presencial ao menos, nas seguintes cidades: Apucarana, Araçongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama e União da Vitória;



3.3.15. Disponibilidade de postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada, em pelo menos, nas seguintes cidades: Arapongas, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama;

3.3.16. Nas cidades Apucarana, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Guaratuba, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco e União da Vitória, caso a empresa não possua posto de atendimento, admitir-se-á fornecimento do serviço na sede da DPE-PR, com infraestrutura técnica necessária para prestação do serviço totalmente fornecida pela Contratada (e.g. acesso à Internet, softwares, computador e demais equipamentos, prestador de serviço) e sem custos adicionais para a Contratante;

3.3.17. A Contratada deverá realizar o fornecimento de declaração individual, com modelo fornecido pela DPE-PR, assinada digitalmente pelo titular com o novo certificado digital no momento da emissão, contendo dia, hora, local de emissão, nome completo e CPF do titular e informações acerca do serviço prestado, tais como tipo do certificado e informações da mídia fornecida (modelo, número de série), para fins comprobatórios e de ateste da execução do serviço;

3.3.18. A Contratada deverá fornecer o conjunto de declarações assinadas digitalmente em lote, em um único arquivo compactado, após a finalização da prestação do conjunto de titulares demandados na solicitação do fornecimento, conforme solicitado pela Contratante;

3.3.19. A Contratada deverá realizar o atendimento das demandas de emissão, sendo comunicada pela Contratante em forma de lista de usuários autorizados a emitir a ser enviada para Contratada, sem necessidade de interação com sistemas e/ou cadastro individual de senhas pela Contratante; Caso seja necessário cadastro individual de senhas e/ou demais procedimentos para fins de organização interna da Contratada, ela mesma fica responsável pela administração das informações e repasse para usuários através de seus e-mails institucionais, repassando, ainda, listagem completa para Contratante, após submissão aos titulares;

3.3.20. A Contratada deverá realizar o fornecimento de plataforma de acesso e gerência, com funcionalidade de emissão de relatórios mensais e filtros por período, com dados gerais sobre emissões (dentre eles devem constar quantitativos emitidos por período - mensal e períodos selecionáveis) e dados detalhados (dentre eles devem constar nome completo do titular, data e



hora da emissão, além de informações sobre o token, tais como modelo e número de série, quando houver fornecimento de mídia), para fins de verificações adicionais;

3.3.21. Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;

3.3.22. As emissões dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação do agendamento;

3.3.23. A emissão dos certificados digitais deverá ser concluída em um único atendimento;

3.3.24. Sempre que os certificados não forem emitidos no primeiro atendimento, a Contratada deverá fornecer à DPE-PR relatório formal com fundamentação dos motivos que causaram a impossibilidade, em até 24h do ocorrido.

3.3.25. O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

3.3.26. A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;

3.3.27. Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits);

3.3.28. Versão desktop Windows 7 e superior;

3.3.29. Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;

3.3.30. Suporte para API e padrões PKCS#11, Microsoft CAPI, PC/SC, X.509 v3 Certificate Storage, SSL v3, IPsec/IKE;

3.3.31. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;

3.3.32. Serem fornecidos drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;

3.3.33. Serem fornecidos os arquivos para importação das hierarquias;

3.3.34. Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

**3.4. Item 4 - Emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem token criptográfico, com validade de 3 anos, atendendo ao seguinte conjunto de especificações:**

3.4.1. Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste documento;



3.4.2. A Contratada deve prover certificados digitais dentro do padrão ICP-Brasil, de acordo com regramento do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);

3.4.3. Deverá ser compatível com os tokens SafeNet 5110, SafeNet 5100, G&D StarSign Crypto Token S e com o token a ser eventualmente fornecido nos itens 1 e 3;

3.4.4. A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;

3.4.5. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;

3.4.6. Prestação do serviço com atendimento presencial ao menos, nas seguintes cidades: Apucarana, Arapongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama e União da Vitória;

3.4.7. Disponibilidade de postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada, em pelo menos, nas seguintes cidades: Arapongas, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama;

3.4.8. Nas cidades Apucarana, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Guaratuba, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco e União da Vitória, caso a empresa não possua posto de atendimento, admitir-se-á fornecimento do serviço na sede da DPE-PR, com infraestrutura técnica necessária para prestação do serviço totalmente fornecida pela Contratada (e.g. acesso à Internet, softwares, computador e demais equipamentos, prestador de serviço) e sem custos adicionais para a Contratante;

3.4.9. A Contratada deverá realizar o fornecimento de declaração individual, com modelo fornecido pela DPE-PR, assinada digitalmente pelo titular com o novo certificado digital no momento da emissão, contendo dia, hora, local de emissão, nome completo e CPF do titular e informações acerca do serviço prestado, tais como tipo do certificado e informações da mídia fornecida (modelo, número de série), para fins comprobatórios e de ateste da execução do serviço;



3.4.10. A Contratada deverá fornecer o conjunto de declarações assinadas digitalmente em lote, em um único arquivo compactado, após a finalização da prestação do conjunto de titulares demandados na solicitação do fornecimento, conforme solicitado pela Contratante;

3.4.11. A Contratada deverá realizar o atendimento das demandas de emissão, sendo comunicada pela Contratante em forma de lista de usuários autorizados a emitir a ser enviada para Contratada, sem necessidade de interação com sistemas e/ou cadastro individual de senhas pela Contratante; Caso seja necessário cadastro individual de senhas e/ou demais procedimentos para fins de organização interna da Contratada, ela mesma fica responsável pela administração das informações e repasse para usuários através de seus e-mails institucionais, repassando, ainda, listagem completa para Contratante, após submissão aos titulares;

3.4.12. A Contratada deverá realizar o fornecimento de plataforma de acesso e gerência, com funcionalidade de emissão de relatórios mensais e filtros por período, com dados gerais sobre emissões (dentre eles devem constar quantitativos emitidos por período - mensal e períodos selecionáveis) e dados detalhados (dentre eles devem constar nome completo do titular, data e hora da emissão, além de informações sobre o token, tais como modelo e número de série, quando houver fornecimento de mídia), para fins de verificações adicionais;

3.4.13. Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;

3.4.14. As emissões dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação do agendamento;

3.4.15. A emissão dos certificados digitais deverá ser concluída em um único atendimento;

3.4.16. Sempre que os certificados não forem emitidos no primeiro atendimento, a Contratada deverá fornecer à DPE-PR relatório formal com fundamentação dos motivos que causaram a impossibilidade, em até 24h do ocorrido;

3.4.17. O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

3.4.18. A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;

3.4.19. Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits);

3.4.20. Versão desktop Windows 7 e superior;

3.4.21. Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;

3.4.22. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;

3.4.23. Serem fornecidos drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;

3.4.24. Serem fornecidos os arquivos para importação das hierarquias;

3.4.25. Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

**3.5. Item 5 - Emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), com validade de 1 ano, atendendo ao seguinte conjunto de especificações:**

3.6. Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste documento;

3.7. A Contratada deve prover certificados digitais dentro do padrão ICP-Brasil, de acordo com regramento do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);

3.8. A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;

3.9. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;

3.10. Prestação do serviço com atendimento presencial ao menos, nas seguintes cidades: Apucarana, Arapongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama e União da Vitória;

3.11. Disponibilidade de postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada, em pelo menos, nas seguintes cidades: Arapongas, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama;

3.12. Nas cidades Apucarana, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Guaratuba, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco e União da Vitória, caso a empresa não possua posto de atendimento, admitir-se-á fornecimento do serviço na sede da DPE-PR, com



infraestrutura técnica necessária para prestação do serviço totalmente fornecida pela Contratada (e.g. acesso à Internet, softwares, computador e demais equipamentos, prestador de serviço) e sem custos adicionais para a Contratante;

3.13. A Contratada deverá realizar o fornecimento de declaração individual, com modelo fornecido pela DPE-PR, assinada digitalmente pelo titular com o novo certificado digital no momento da emissão, contendo dia, hora, local de emissão, nome completo e CPF do titular e informações acerca do serviço prestado, tais como tipo do certificado e informações da mídia fornecida (modelo, número de série), para fins comprobatórios e de ateste da execução do serviço;

3.14. A Contratada deverá fornecer o conjunto de declarações assinadas digitalmente em lote, em um único arquivo compactado, após a finalização da prestação do conjunto de titulares demandados na solicitação do fornecimento, conforme solicitado pela Contratante;

3.15. A Contratada deverá realizar o atendimento das demandas de emissão, sendo comunicada pela Contratante em forma de lista de usuários autorizados a emitir a ser enviada para Contratada, sem necessidade de interação com sistemas e/ou cadastro individual de senhas pela Contratante; Caso seja necessário cadastro individual de senhas e/ou demais procedimentos para fins de organização interna da Contratada, ela mesma fica responsável pela administração das informações e repasse para usuários através de seus e-mails institucionais, repassando, ainda, listagem completa para Contratante, após submissão aos titulares;

3.16. A Contratada deverá realizar o fornecimento de plataforma de acesso e gerência, com funcionalidade de emissão de relatórios mensais e filtros por período, com dados gerais sobre emissões (dentre eles devem constar quantitativos emitidos por período - mensal e períodos selecionáveis) e dados detalhados (dentre eles devem constar nome completo do titular, data e hora da emissão, além de informações sobre o token, tais como modelo e número de série, quando houver fornecimento de mídia), para fins de verificações adicionais;

3.17. Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;

3.18. As emissões dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação do agendamento;

3.19. A emissão dos certificados digitais deverá ser concluída em um único atendimento;



- 3.20. Sempre que os certificados não forem emitidos no primeiro atendimento, a Contratada deverá fornecer à DPE-PR relatório formal com fundamentação dos motivos que causaram a impossibilidade, em até 24h do ocorrido;
- 3.21. O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- 3.22. A validade dos certificados deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- 3.23. Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits);
- 3.24. Versão desktop Windows 7 e superior;
- 3.25. Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- 3.26. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 3.27. Serem fornecidos drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;
- 3.28. Serem fornecidos os arquivos para importação das hierarquias;
- 3.29. Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Conforme apresentado na seção 8 do Estudo Técnico Preliminar, estima-se em R\$302.086,98 (trezentos e dois mil e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) o valor de contratação do objeto.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Os itens a serem licitados serão classificados como “serviços de informática comuns”, nos termos do Art. 18, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 5.2. No conceito de “serviços de informática comuns” são compreendidos aqueles disponíveis no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais.



## 6. DO REGIME DE FORNECIMENTO

### 6.1. Quantitativo total

6.1.1. Poderão ser adquiridos os itens de acordo com quantitativo demonstrado na Tabela 1.

**Tabela 1. Estimativa do quantitativo total da contratação**

Lote	Itens	Quantitativo
Ú n i c o	• <b>ITEM 1:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	583
	• <b>ITEM 2:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	187
	• <b>ITEM 3:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	6
	• <b>ITEM 4:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	4
	• <b>ITEM 5:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), com validade de 1 ano.</u>	3

### 6.2. Pedido mínimo inicial

6.2.1. Não se aplica, de acordo com demanda.

### 6.3. Quantidade mínima em cada pedido

6.3.1. A quantidade mínima de cada pedido é de apenas 01 unidade, constando a relação na respectiva ordem de fornecimento.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

## 8. DA ENTREGA DO PRODUTO

8.1. O produto deve ser entregue diretamente ao titular, em atendimento presencial.

## 9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10. O recebimento provisório dar-se-á na finalização do serviço para o titular, com a entrega do certificado digital em funcionamento e testado no local de atendimento, assim como a assinatura da declaração de recebimento, no modelo a ser fornecido pela DPE-PR.



## **11. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

11.1. O recebimento definitivo dar-se-á somente após o envio do conjunto de declarações de emissão de certificado digital pela contratada, de forma única, em lote, de acordo com os requisitos especificados pela contratante, juntamente com o relatório de emissões, comprovando a conclusão completa da ordem de fornecimento.

## **12. DO PRAZO DE ENTREGA**

12.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em atendimento agendado, em até 5 (cinco) dias após solicitação do titular e/ou instituição para emissão do certificado digital. A abertura dos agendamentos deve ficar disponível em até 1 dia útil após emissão de ordem de fornecimento.

## **13. DO PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

14. O prazo de recebimento provisório será de 3 (três) dias, a contar da finalização do serviço pela Contratada ao titular.

## **15. DO PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

15.1. O prazo de recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias, a contar do envio do conjunto de declarações de emissão de certificado digital pela contratada, de forma única, em lote, de acordo com os requisitos especificados pela contratante, juntamente com o relatório de emissões, comprovando a conclusão completa da ordem de fornecimento.

## **16. DO PREÇO**

16.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná



**DIF**  
DEPARTAMENTO DE  
INFORMÁTICA

Coordenadoria-Geral de Administração  
Departamento de Informática



## **17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

17.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

**SARAH GOMES SAKAMOTO**  
Agente Profissional – Informática

Documento: **ETPCertificadosDigitais2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sarah Gomes Sakamoto** em 30/03/2023 15:24.

Inserido ao protocolo **20.064.792-0** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 30/03/2023 15:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3439b45f4e70bcf9237b9c5a096e07d2**.

### **3) Declaração de existência de dotação orçamentária**



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



## INFORMAÇÃO Nº 579/2023/CDP

**Propósito:** Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

**Objeto:** (LICITAÇÃO) Despesa com a prestação de serviços continuados, sob demanda, de emissão de certificados digitais dos tipos A3, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras, e A1, no padrão ICP-Brasil.

**Valor total:** R\$ 127.636,57

**Dotação Orçamentária:** 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.

**Fonte de Recursos:** 250 - Diretamente Arrecadados.

**Detalhamento de Despesas:** 3.3.90.40.23 - Emissão de Certificados Digitais.

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação **é exclusiva ao processo licitatório**, a se realizar em **2023**, sendo necessária para a aquisição/contratação a readequação do valor conforme o resultado do certame ou emissão de **nova Indicação Orçamentária se ultrapassado o exercício de 2023**.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

**Luciano Sousa**  
Gestão Orçamentária

Documento: **20.064.7920\_IO\_579.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 30/10/2023 09:55.

Inserido ao protocolo **20.064.792-0** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 30/10/2023 09:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**bffe4c977a0a65e34ca9a04410b09404**.



SIAF &gt; Despesa &gt; Pré Empenho

## Gerar Pré-Empenho - Acesso a Cabeçalhos de Pedidos

Personal Form: (No Personalization) Consultar: Todos os Registros

Registros 1 - 1

04

Data de Criação	Credor	Pré-Empenho	Unidade Orçamentária	P/A/OE	Nat. Despesa/ Receita	Descr	*20.064.792-0*	No. da Licitação	Saldo Orçamento Anterior	Valor Total	Saldo Orçamento Posterior
30/10/23	7	23001025	0760	6009	33904023	Em de Cert Dig	Detalhamento Histórico (LICITAÇÃO) Despesa com a prestação de serviços continuados, sob demanda, de emissão de certificados digitais dos tipos A3, c...		180.018,52	127.636,57	52.381,95

Documento: **20.064.7920\_IO\_579\_anexo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 30/10/2023 09:55.

Inserido ao protocolo **20.064.792-0** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 30/10/2023 09:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6ca55cfbf9579cdb464dfec0df5a150**.



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



## DESPACHO

1. Ciente da Informação Nº 579/2023/CDP atesto a consonância da despesa com o Planejamento Institucional.
2. Proceda-se à juntada da Declaração do Ordenador de Despesas.
3. Encaminhe-se à COJ, conforme solicitado à fl. 445.

Curitiba, data da assinatura digital.

**ANA CAROLINE TEIXEIRA**  
Coordenadora de Planejamento

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7375

Documento: **20.064.7920\_IO\_579\_CDP\_COJ.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Caroline Teixeira (XXX.002.169-XX)** em 31/10/2023 17:54 Local: DPP/CDP.

Inserido ao protocolo **20.064.792-0** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 30/10/2023 09:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2c17ff55a9002260e6fd474edaa539b9**.



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 579/2023/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei nº 21.347/22, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, Lei nº 21.228/22.

Curitiba, data da assinatura digital.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná

Documento: **20.064.7920\_IO\_579\_DOD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 30/10/2023 10:27.

Inserido ao protocolo **20.064.792-0** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 30/10/2023 09:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7d506869db6a77453de58effe7cf19aa**.

## **4) Pesquisa de preço**

**QUADRO CONSOLIDADO DE COTAÇÕES - SANEAMENTO DAS MÉDIAS DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Protocolo: 20.064.792-0 - Certificado Digital**

QTDE	ITEM	FORTE	CNPJ	EMPRESA / FORNECEDOR VENCEDOR	DADOS	PREÇO UNITÁRIO (RODADA 1)	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA TOTAL (ESTIMADA)
<b>583</b>	<b>1</b>	<b>Certificado Digital A3 (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos</b>				<b>RODADA 1</b>	<b>R\$ 177,39</b>	<b>R\$ 67,59</b>	<b>38,10%</b>	<b>R\$ 109,80</b>	<b>R\$ 244,98</b>	<b>R\$ 103.418,37</b>
		Cotação Direta	26.306.021/0001-23	CERTIMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA		R\$ 232,50						
		Cotação Direta	44.150.545/0001-50	VM CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA		R\$ 195,00						
		Cotação Direta	15.003.266/0001-65	DIGITALSOLUTION		R\$ 239,00						
		Cotação Direta	16.894.782/0001-90	DIGITALSIGN		R\$ 190,00						
		Cotação Direta	11.825.802/0001-57	FENACON		R\$ 269,00						
		Cotação Direta	10.762.229/0001-17	IAB		R\$ 200,01						
		Cotação Direta	28.213.765/0001-29	IDBrasil		R\$ 160,00						
		Cotação Direta	19.520.630/0001-15	SENHA DIGITAL		R\$ 260,00						
		Preços Públicos	26.306.021/0001-23	CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	NºPregão:122023 UASG:158143	R\$ 99,00						
		Preços Públicos	14.121.957/0001-09	VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.	NºPregão:262023 UASG:926622	R\$ 90,50						
		Preços Públicos	14.121.957/0001-09	VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.	NºPregão:101662023 UASG:925998	R\$ 85,65						
		Preços Públicos	01.554.285/0001-75	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	NºPregão:101662023 UASG:925998	R\$ 108,00						
<b>187</b>	<b>2</b>	<b>Certificado Digital A3 (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos</b>				<b>RODADA 1</b>	<b>R\$ 118,51</b>	<b>R\$ 36,48</b>	<b>30,78%</b>	<b>R\$ 82,03</b>	<b>R\$ 154,99</b>	<b>R\$ 22.161,37</b>
		Cotação Direta	44.150.545/0001-50	VM CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA		R\$ 98,00						
		Cotação Direta	26.718.487.0001-36	LIDER DIGITAL SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA		R\$ 148,20						
		Cotação Direta	15.003.266/0001-65	DIGITALSOLUTION		R\$ 159,00						
		Cotação Direta	16.894.782/0001-90	DIGITALSIGN		R\$ 120,00						
		Cotação Direta	11.825.802/0001-57	FENACON		R\$ 178,00						
		Cotação Direta	10.762.229/0001-17	IAB		R\$ 127,51						
		Cotação Direta	28.213.765/0001-29	IDBrasil		R\$ 95,00						
		Cotação Direta	19.520.630/0001-15	SENHA DIGITAL		R\$ 148,00						
		Preços Públicos	26.768.764/0001-15	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	NºPregão:122023 UASG:154215	R\$ 79,99						
		Preços Públicos	19.372.361/0001-97	B W SISTEMAS DE AUTOMACAO COMERCIAL & CERTIFICADO DIGITAL LTDA	NºPregão:132023 UASG:120060	R\$ 69,97						
		Preços Públicos	21.308.480/0001-22	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	NºPregão:282023 UASG:70008	R\$ 79,99						
<b>6</b>	<b>3</b>	<b>Certificado Digital A3 (e-CNPJ) com token criptográfico, com validade de 3 anos</b>				<b>RODADA 1</b>	<b>R\$ 198,26</b>	<b>R\$ 75,44</b>	<b>38,05%</b>	<b>R\$ 122,82</b>	<b>R\$ 273,70</b>	<b>R\$ 1.189,56</b>
		Cotação Direta	26.306.021/0001-23	CERTIMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA		R\$ 284,25						
		Cotação Direta	44.150.545/0001-50	VM CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA		R\$ 215,00						
		Cotação Direta	16.894.782/0001-90	DIGITALSIGN		R\$ 238,00						
		Cotação Direta	10.762.229/0001-17	IAB		R\$ 249,92						
		Cotação Direta	28.213.765/0001-29	IDBrasil		R\$ 175,00						
		Cotação Direta	19.520.630/0001-15	SENHA DIGITAL		R\$ 325,00						
		Preços Públicos	26.768.764/0001-15	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	NºPregão:52023 UASG:158125	R\$ 121,00						
		Preços Públicos	21.308.480/0001-22	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	NºPregão:112023 UASG:158718	R\$ 142,41						
		Preços Públicos	21.308.480/0001-22	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	NºPregão:802023 UASG:987805	R\$ 122,00						
		Preços Públicos	43.690.572/0001-52	GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	NºPregão:232023 UASG:928300	R\$ 110,00						
<b>4</b>	<b>4</b>	<b>Certificado Digital A3 (e-CNPJ) sem token criptográfico, com validade de 3 anos</b>				<b>RODADA 1</b>	<b>R\$ 133,83</b>	<b>R\$ 50,79</b>	<b>37,95%</b>	<b>R\$ 83,04</b>	<b>R\$ 184,62</b>	<b>R\$ 535,32</b>

184346494

x 593 100  
25



Documento: **QuadroconsolidadoCD2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 23/10/2023 13:38.

Inserido ao protocolo **20.064.792-0** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 23/10/2023 13:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f875a2b22384c8d0a6d7ff727e724e17**.

## **5) Termo de Referência**

**PROTOCOLO: 20.064.792-0**

## TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados, sob demanda, de emissão de certificados digitais dos tipos A3, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras, e A1, no padrão ICP-Brasil.

### 2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Itens	Quantitativo anual	Valor Unitário	Valor Total
Ú n i c o	• <b>ITEM 1:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	583		
	• <b>ITEM 2:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	187		
	• <b>ITEM 3:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	6		
	• <b>ITEM 4:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ)</u>	4		

Lote	Itens	Quantitativo anual	Valor Unitário	Valor Total
	<u>sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>ITEM 5:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), com validade de 1 ano.</u></li> </ul>	3		

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com o processo de digitalização do setor público e ampla adoção dos documentos eletrônicos, torna-se necessário o fornecimento de garantias, tais como integridade, autenticidade e evidência cronológica, além do reconhecimento jurídico inerente ao emprego das tecnologias para provimento dessas salvaguardas.

3.2. O certificado digital é o meio que permite garantir técnica e legalmente a identidade de uma pessoa física ou jurídica em ambientes eletrônicos, sendo possível conferir autenticidade a um documento eletrônico e garantir a sua integridade. Dessa forma, permite eliminar a necessidade de tramitação física de processos, tornando-os mais céleres e seguros, promovendo a simplificação dos serviços com diversos benefícios para a Administração Pública, tais como praticidade, eficiência e sustentabilidade.

3.3. No âmbito da DPE-PR, os certificados digitais são indispensáveis tanto na área fim, através do uso de sistemas como o PROJUDI, como nas áreas administrativas, em diversos sistemas utilizados pelos integrantes da instituição.

3.4. Desde a publicação da Instrução Normativa nº 43, de 09 de março de 2020, que estabelece que a assinatura digital deve ser realizada em despachos de cunho instrutório, decisões, memorandos, ofícios, relatórios, pareceres, contratos, convênios, aditivos, apostilas, requerimentos internos, instruções normativas, resoluções, deliberações, provimentos e demais atos e documentos oficiais que necessitem comprovação de autoria e integridade em ambiente

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

externo à Defensoria Pública, ampliou-se a necessidade e o uso desse recurso por parte do quadro de pessoal.

3.5. Adicionalmente, também há a necessidade de assinaturas a nível institucional, em documentos oficiais e sistemas, entendendo-se necessário, também, a emissão de certificados para pessoa jurídica.

3.6. Esse recurso possui um prazo de validade, sendo necessária nova emissão e/ou renovação para os que estão em funcionamento, além da necessidade de novas emissões para integrantes que ainda não possuem o recurso.

3.7. Considerando o exposto, verifica-se a necessidade da contratação do serviço de emissão de Certificados Digitais para a instituição, de forma a disponibilizar o recurso para os integrantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e garantir a continuidade dos serviços prestados.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS/CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

4.3. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.4. A EMPRESA CONTRATADA deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), lei nº 13.709 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)).

4.5. De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS/CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

4.6. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. **Item 1** - Emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos, e **Item 3** - Emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token criptográfico, com validade de 3 anos, **atendendo ao seguinte conjunto de especificações:**

- 5.1.1. Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste documento;
- 5.1.2. A Contratada deve ser uma Autoridade Certificadora (AC) e prover certificados digitais dentro do padrão ICP-Brasil, de acordo com regramento do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- 5.1.3. A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;
- 5.1.4. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 5.1.5. O token criptográfico deverá estar apto a ser utilizado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;
- 5.1.6. O hardware criptográfico do certificado digital deverá ser em forma de token (conector USB tipo A, compatível com USB 1.1 e 2.0), homologado pelo ITI;
- 5.1.7. Deverá permitir acesso ao token através de senha PIN (*Personal Identification Number*);
- 5.1.8. Deverá permitir inicialização e reinicialização do token mediante utilização da senha PUK (*Pin Unlock Key*);
- 5.1.9. Permitir reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

5.1.10. A Contratada deverá cadastrar senhas PIN e PUK de forma individual, à escolha do titular, mantendo-se o respectivo sigilo;

5.1.11. Fornecimento de drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;

5.1.12. Fornecimento de utilitário de gestão do token, em idioma português, que possibilite a importação/exportação de certificados digitais, exclusão de conteúdo, formatação do dispositivo, alteração de senhas PIN e PUK, desbloqueio de senha PIN através da senha PUK, visualização de informações sobre o certificado e sobre dispositivo, dentre elas o modelo, número de série, número de tentativas máximas de PIN, número de tentativas máximas de PUK, número de tentativas restantes de PIN, número de tentativas restantes de PUK;

5.1.13. Prestação do serviço com atendimento presencial ao menos, nas seguintes cidades, admitindo-se Autoridade Registradoras vinculadas à Autoridades Certificadoras contratada: Apucarana, Arapongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama e União da Vitória;

5.1.14. Disponibilidade de postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada, em pelo menos, nas seguintes cidades: Arapongas, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama;

5.1.15. Nas cidades Apucarana, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Guaratuba, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco e União da Vitória, caso a empresa não possua posto de atendimento, admitir-se-á fornecimento do serviço na sede da DPE-PR, com infraestrutura técnica necessária para prestação do serviço totalmente fornecida pela Contratada (por exemplo, acesso à Internet, softwares, computador e demais equipamentos, prestador de serviço) e sem custos adicionais para a Contratante;

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

5.1.16. A Contratada deverá realizar o fornecimento de declaração individual, com modelo fornecido pela DPE-PR, assinada digitalmente pelo titular com o novo certificado digital no momento da emissão, contendo dia, hora, local de emissão, nome completo e CPF do titular e informações acerca do serviço prestado, tais como tipo do certificado e informações da mídia fornecida (modelo, número de série), para fins comprobatórios e de ateste da execução do serviço;

5.1.17. A Contratada deverá fornecer o conjunto de declarações assinadas digitalmente em lote, em um único arquivo compactado, após a finalização da prestação do conjunto de titulares demandados na solicitação do fornecimento, conforme solicitado pela Contratante;

5.1.18. A Contratada deverá realizar o atendimento das demandas de emissão, sendo comunicada pela Contratante em forma de lista de usuários autorizados a emitir a ser enviada para Contratada, sem necessidade de interação com sistemas e/ou cadastro individual de senhas pela Contratante; Caso seja necessário cadastro individual de senhas e/ou demais procedimentos para fins de organização interna da Contratada, ela mesma fica responsável pela administração das informações e repasse para usuários através de seus e-mails institucionais, repassando, ainda, listagem completa para Contratante, após submissão aos titulares;

5.1.19. A Contratada deverá realizar o fornecimento de plataforma de acesso e gerência, com funcionalidade de emissão de relatórios mensais e filtros por período, com dados gerais sobre emissões (dentre eles devem constar quantitativos emitidos por período - mensal e períodos selecionáveis) e dados detalhados (dentre eles devem constar nome completo do titular, data e hora da emissão, além de informações sobre o token, tais como modelo e número de série, quando houver fornecimento de mídia), para fins de verificações adicionais;

5.1.20. Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

- 5.1.21. As emissões dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação do agendamento;
- 5.1.22. A emissão dos certificados digitais deverá ser concluída em um único atendimento;
- 5.1.23. Sempre que os certificados não forem emitidos no primeiro atendimento, a Contratada deverá fornecer à DPE-PR relatório formal com fundamentação dos motivos que causaram a impossibilidade, em até 24h do ocorrido;
- 5.1.24. O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- 5.1.25. A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- 5.1.26. Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits);
- 5.1.27. Versão desktop Windows 7 e superior;
- 5.1.28. Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- 5.1.29. Suporte para API e padrões PKCS#11, Microsoft CAPI, PC/SC, X.509 v3 Certificate Storage, SSL v3, IPSec/IKE;
- 5.1.30. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 5.1.31. Serem fornecidos drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;
- 5.1.32. Serem fornecidos os arquivos para importação das hierarquias;
- 5.1.33. Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

5.2. **Item 2** - Emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos e **Item 4** Emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem token criptográfico, com validade de 3 anos, **atendendo ao seguinte conjunto de especificações:**

- 5.2.1. Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste documento;
- 5.2.2. A Contratada deve ser uma Autoridade Certificadora (AC) e prover certificados digitais dentro do padrão ICP-Brasil, de acordo com regramento do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- 5.2.3. Deverá ser compatível com os tokens G&D StarSign Crypto Token S e com o token a ser eventualmente fornecido nos itens 1 e 3;
- 5.2.4. A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;
- 5.2.5. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 5.2.6. Prestação do serviço com atendimento presencial ao menos, nas seguintes cidades, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada: Apucarana, Arapongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama e União da Vitória;
- 5.2.7. Disponibilidade de postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada, em pelo menos, nas seguintes cidades: Arapongas, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama;
- 5.2.8. Nas cidades Apucarana, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Guaratuba, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco e União da Vitória, caso a empresa não possua posto de atendimento, admitir-se-á fornecimento do

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

serviço na sede da DPE-PR, com infraestrutura técnica necessária para prestação do serviço totalmente fornecida pela Contratada (por exemplo acesso à Internet, softwares, computador e demais equipamentos, prestador de serviço) e sem custos adicionais para a Contratante;

5.2.9. A Contratada deverá realizar o fornecimento de declaração individual, com modelo fornecido pela DPE-PR, assinada digitalmente pelo titular com o novo certificado digital no momento da emissão, contendo dia, hora, local de emissão, nome completo e CPF do titular e informações acerca do serviço prestado, tais como tipo do certificado e informações da mídia fornecida (modelo, número de série), para fins comprobatórios e de ateste da execução do serviço;

5.2.10. A Contratada deverá fornecer o conjunto de declarações assinadas digitalmente em lote, em um único arquivo compactado, após a finalização da prestação do conjunto de titulares demandados na solicitação do fornecimento, conforme solicitado pela Contratante;

5.2.11. A Contratada deverá realizar o atendimento das demandas de emissão, sendo comunicada pela Contratante em forma de lista de usuários autorizados a emitir a ser enviada para Contratada, sem necessidade de interação com sistemas e/ou cadastro individual de senhas pela Contratante; Caso seja necessário cadastro individual de senhas e/ou demais procedimentos para fins de organização interna da Contratada, ela mesma fica responsável pela administração das informações e repasse para usuários através de seus e-mails institucionais, repassando, ainda, listagem completa para Contratante, após submissão aos titulares;

5.2.12. A Contratada deverá realizar o fornecimento de plataforma de acesso e gerência, com funcionalidade de emissão de relatórios mensais e filtros por período, com dados gerais sobre emissões (dentre eles devem constar quantitativos emitidos por período - mensal e períodos selecionáveis) e dados detalhados (dentre eles devem constar nome completo do titular, data e hora da emissão, além de informações sobre o token, tais como modelo e número de série, quando houver fornecimento de mídia), para fins de verificações adicionais;

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

- 5.2.13. Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;
- 5.2.14. As emissões dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação do agendamento;
- 5.2.15. A emissão dos certificados digitais deverá ser concluída em um único atendimento;
- 5.2.16. Sempre que os certificados não forem emitidos no primeiro atendimento, a Contratada deverá fornecer à DPE-PR relatório formal com fundamentação dos motivos que causaram a impossibilidade, em até 24h do ocorrido.
- 5.2.17. O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- 5.2.18. A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- 5.2.19. Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits);
- 5.2.20. Versão desktop Windows 7 e superior;
- 5.2.21. Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;
- 5.2.22. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 5.2.23. Serem fornecidos drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;
- 5.2.24. Serem fornecidos os arquivos para importação das hierarquias;
- 5.2.25. Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens a serem licitados serão classificados como “serviços de informática comuns”, nos termos do Art. 18, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.2. No conceito de “serviços de informática comuns” são compreendidos aqueles disponíveis no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais.

## 7. DO REGIME DE FORNECIMENTO

### 7.1. Quantitativo total

7.1.1. Poderão ser adquiridos os itens de acordo com quantitativo demonstrado na Tabela 1.

*Tabela 1. Estimativa do quantitativo total da contratação*

Lote	Itens	Quantitativo
Ú n i c o	• <b>ITEM 1:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	583
	• <b>ITEM 2:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	187
	• <b>ITEM 3:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	6
	• <b>ITEM 4:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	4
	• <b>ITEM 5:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), com validade de 1 ano.</u>	3

## 7.2. Pedido mínimo inicial

7.2.1. Não se aplica, de acordo com demanda.

## 7.3. Quantidade mínima em cada pedido

7.3.1. A quantidade mínima de cada pedido é de apenas 01 unidade.

## 8. DAS AMOSTRAS

8.1. Após comunicação realizada pela Defensoria Pública, o FORNECEDOR deverá apresentar uma amostra de cada um dos produtos, antes do início da respectiva produção.

8.2. A referida amostra deverá constituir-se de um dispositivo criptográfico (token) contendo um certificado digital genérico para teste pela DPE-PR, incluindo todas as informações necessárias para verificação do efetivo funcionamento do certificado digital, inclusive as senhas PIN e PUK.

8.3. O FORNECEDOR deverá apresentar uma amostra de cada item à DPE/PR, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação pela Defensoria Pública.

8.4. A DPE/PR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para avaliar e aprovar a amostra, que será utilizada como modelo para a produção dos itens.

8.5. Caso alguma amostra seja rejeitada, o FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar nova amostra, que passará por nova avaliação da DPE/PR em até 05 (cinco) dias úteis.

8.6. O FORNECEDOR se responsabilizará pela impressão e apresentação de tantas amostras quantas forem necessárias para garantir a correta execução do serviço e o atendimento das especificações deste Termo de Referência.

8.7. Após aprovação integral das amostras pela DPE/PR, o FORNECEDOR poderá iniciar a produção dos itens. A amostra deverá ser entregue na sede administrativa da DPE-PR, na rua Mateus Leme, no 1908, Centro Cívico,

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

Curitiba, em horário a ser acordado previamente com a coordenação do DIF ou com servidor(a) responsável pela demanda.

- 8.8. A amostra também acarretará a desclassificação da licitante no certame.
- 8.9. Caso a amostra seja aceita pela DPE/PR, ela será contabilizada no quantitativo previsto no termo de referência; caso não seja aceita, a amostra deverá ser recolhida pela licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser descartada pela DPE/PR, sem direito a ressarcimento

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 9.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

## **10. DA ENTREGA**

10.1. A ENTREGA se caracteriza pela efetiva prestação do serviço de emissão do certificado digital, de forma presencial, contemplando a disponibilização de credenciais (senhas PIN e PUK), token criptográfico (se o item contemplar) e demais informações necessárias para efetiva utilização do certificado digital pelo titular indicado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar link para acesso a plataforma de agendamento ou mecanismo digital equivalente para o pronto agendamento das emissões de certificados digitais no prazo de 1 (um) dia útil após solicitação de agendamento pela CONTRATANTE.
- 11.2. A solicitação de agendamento a que se refere o item anterior será realizada pelo Departamento de Informática mediante o envio de comunicação eletrônica (e-mail).
- 11.3. A efetiva prestação do serviço de emissão de certificado digital deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE,

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

podendo este prazo ser estendido, a critério exclusivo da CONTRATANTE ou do futuro titular do certificado.

11.4. Para atendimento ao disposto no item 11.2 a contratada deverá disponibilizar opções de horário de atendimento compatíveis com os prazos de entrega estabelecidos.

## **12. DO RECEBIMENTO**

### **12.1. Do Recebimento Provisório**

12.1.1. Após a finalização do serviço para o(a) titular, haverá a entrega do certificado digital em funcionamento e testado no local de atendimento, assim como a assinatura da declaração de recebimento, com especificações do serviço atestadas pelo(a) titular no momento da emissão.

12.1.2. Na sequência, todas as declarações são enviadas para a Contratada, de forma única, em lote, de acordo com os requisitos especificados pela Contratante, juntamente com o relatório de emissões.

12.1.3. O recebimento provisório será após o recebimento desse conjunto de declarações, conforme descrito, e o processamento da documentação recebida.

### **12.2. Do Recebimento Definitivo**

12.2.1. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

## **13. DO PRAZO DE RECEBIMENTO**

### **13.1. Provisório**

13.1.1. O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias, a contar do envio do conjunto de declarações de emissão de certificado digital pela contratada, de forma única, em lote, de acordo com os requisitos especificados

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

pela contratante, juntamente com o relatório de emissões, comprovando a conclusão completa do serviço.

## 13.2. Definitivo

13.2.1. O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

## 14. DO PREÇO

14.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto:

15.1.1. Admite-se subcontratação de ARs para atendimento nos municípios onde há obrigatoriedade de postos de atendimento e/ou atendimento presencial da Contratada.

15.1.2. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

15.2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE-PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da CONTRATADA.

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

15.2.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

15.2.1.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após comunicação realizada pela DPE-PR.

15.2.2. A DPE-PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

15.4. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

15.5. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

## **16. DA GARANTIA**

16.1. Os termos de prestação da garantia técnica constam do TERMO DE GARANTIA TÉCNICA (apêndice 1) firmado pela empresa.

16.2. O prazo de vigência do termo de contrato não se vincula aos prazos da garantia técnica mencionada no item anterior.

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da jurisprudência aplicável à espécie.

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

17.2. Independente da vigência do contrato, deverá subsistir a garantia pelos certificados já emitidos, os quais deverão permanecer válidos até o último dia da sua vigência nominal, conforme definido nas normas das respectivas linhas de certificação.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. Observadas as etapas de execução, conforme definidas no Termo de Referência, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 (Inferior a R\$ 17.600,00), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e com recebimento definitivo realizado, referente ao faturamento mensal, à luz do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

18.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo recebimento encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao Departamento de Fiscalização de Contratos que, após análise, enviará o procedimento ao Departamento Financeiro para liquidação da obrigação.

18.3.1. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

18.4. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

18.4.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

18.6. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

18.6.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

## **19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – e na Deliberação CSDP 21/202 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.078/1990.

19.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Curitiba, setembro de 2023.

**Mithai Mali Triches Lourenço**  
Gestão de Contratações  
Departamento de Compras e Aquisições

**Sarah Gomes Sakamoto**  
Agente Profissional – Informática



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ



Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

---

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010  
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 19 de 21

Assinatura Qualificada realizada por: **Sarah Gomes Sakamoto** em 29/09/2023 15:18, **Mithai Mali Triches Lourenço** em 29/09/2023 15:20, **Gunther Furtado** em 29/09/2023 15:23. Inserido ao protocolo **20.064.792-0** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 29/09/2023 14:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## APÊNDICE 1

### TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

A **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Nº CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO]**, nº **[Nº]**, bairro **[BAIRRO]**, **[CIDADE]/[ESTADO]**, CEP **[CEP]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(a) **[SÓCIO/REPRESENTANTE]**, Sr(a). **[NOME]**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[Nº CPF]**, emite o presente **TERMO DE GARANTIA TÉCNICA**, decorrente do **[MODALIDADE DE LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE]** nº **\_\_\_/\_\_\_** da CONTRATANTE - instaurado para execução de **[XXXXXXXXXXXXX]**, nos seguintes termos e condições:

Objeto: Contratação de serviços continuados, sob demanda, de emissão de certificados digitais dos tipos A3, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras, e A1, no padrão ICP-Brasil.

Obrigações da Contratada:

1. A CONTRATADA assegurará garantia técnica enquanto houver certificados em vigência emitidos no âmbito do Contrato nº **\_\_\_\_\_**.
2. A garantia será prestada sem ônus adicionais para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).
3. A Garantia Técnica consiste nos seguintes termos:
  - 3.1. Para os itens 1 e 3, certificado digital do tipo A3 padrão ICP-Brasil para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), com token criptográfico, será exigida garantia de 3 (três) anos do certificado digital e de seu respectivo dispositivo físico de armazenamento, contada a partir da data de emissão dos certificados.
  - 3.2. Para os itens 2 e 4, certificado digital do tipo A3 padrão ICP-Brasil para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), sem token criptográfico, será exigida garantia de 3 (três) anos apenas para o certificado digital emitido, contada a partir da data de emissão, uma vez que a Contratada não disponibilizará dispositivo físico de armazenamento.
  - 3.3. Para o item 5, certificado digital do tipo A1 padrão ICP-Brasil para pessoa jurídica (e-CNPJ) será exigida garantia de 1 (um) ano, contada a partir da data de emissão.



Coordenação Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

3.4. Em caso de necessidade de acionar a garantia, a Contratante informará a Contratada via e-mail. A Contratada terá um prazo de até 7 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Contratante, para analisar o problema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário. Se houver necessidade, também deverá disponibilizar um novo dispositivo físico de armazenamento.

3.5. Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar mau uso, deverá apresentar provas à Contratante para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado e/ou dispositivo de armazenamento.

4. Penalidades:

4.1. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Temo de Garantia Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas [Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentada, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, Leis 10.520/02 e 8.666/93].

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante

\_\_\_\_\_  
Nome da Contratada

Documento: **TermodeReferenciaV7Certificados.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sarah Gomes Sakamoto** em 29/09/2023 15:18, **Mithai Mali Triches Lourenco** em 29/09/2023 15:20, **Gunther Furtado** em 29/09/2023 15:23.

Inserido ao protocolo **20.064.792-0** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 29/09/2023 14:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d26001ca4f3b9285fc22884ff9a1b0d8**.

## **6) Parecer Jurídico**



## PARECER JURÍDICO Nº 237/2023

Protocolo nº 20.064.792-0

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS. SOB DEMANDA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA. FUNDAMENTADAS. INSTRUMENTO CONTRATUAL. ADEQUADO. ABERTURA. FASE EXTERNA.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.O pregão destina-se à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade admitam definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.As condições de habilitação relativas à qualificação econômico-financeira e técnica foram devidamente fundamentadas.

4.A composição do custo estimado do objeto da contratação observou a recomendação de diversificação das fontes exarada pela Corte de Contas Estadual.

5.O Termo de Contrato é instrumento hábil para a formalização da contratação, conforme disposto no art. 108 Lei Estadual 15.608/07.

6.Parecer positivo.

### *Ao Gabinete do Exmo. Defensor Público-Geral*

#### **I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração objetivando a contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais (fls. 02-04).

2. Incluiu-se diligências iniciais (fls. 05-15), estudo técnico preliminar (fls. 16-88), ajustes (fls. 89-94), nova versão do ETP (fls. 95-169), providências (fls. 170-190) e termo de referência (fls. 191-212).



3. Juntou-se pesquisa de mercado (fls. 213-444), despacho (fls. 445-446), minuta com anexos essenciais (fls. 447-509) e resolução dos pregoeiros e equipe de apoio (fls. 510-511).
4. Atestou-se a legitimidade da despesa com indicação dos recursos e da compatibilidade orçamentária (fls. 513-519). Em seguida, vieram os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.
5. É o relato do essencial.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

6. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da fase interna do processo licitatório que versa sobre a contratação de certificados digitais para os agentes públicos da DPE-PR.
7. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.
8. A licitação pública ou processo licitatório está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.
9. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável<sup>1</sup>.
10. A Lei Estadual 15.608/07 incluiu o pregão como uma das modalidades licitatórias, dispondo que acarreta maiores benefícios ao procedimento na medida em que se tem uma simplificação, uma maior celeridade, uma redução nos gastos, uma ampliação de competitividade e de acesso às licitações.
11. O pregão destina-se à aquisição de bens e de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade admitam definição objetiva no edital, por

<sup>1</sup>NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



meio de especificações usuais de mercado, consoante ao art. 37, § 5º da Lei Estadual 15.608/07.

12. Em termos concretos, tem-se que a caracterização dos bens e serviços comuns se dá pela padronização, ou seja, pela viabilidade de substituição do objeto, mantendo-se a qualidade e eficiência<sup>2</sup>.

13. Ao observar a especificação técnica preliminar que define o objeto a ser contratado, verifica-se que se enquadra ao conceito de “serviços comuns” em vista da padronização e que é preciso promover meios de autenticidade e integridade aos documentos eletrônicos (item 2.1 - fls. 96-97).

14. Realizadas considerações iniciais sobre a licitação pública e a modalidade adotada pela Administração, passa-se a análise concreta da instrução em cumprimento ao disposto no art. 71 da Lei Estadual nº 15.608/07<sup>3</sup>.

## II. 1. Da análise jurídica do edital de pregão eletrônico

15. O art. 68 da Lei Estadual nº 15.608/07 determina que a Administração e aos licitantes cabe a estrita observância às normas e condições dispostas no instrumento convocatório.

16. Por tal razão, compreende-se que a juridicidade da fase interna está diretamente atrelada ao exame do edital. O instrumento deverá estar estruturado, portanto, para conter todos os requisitos indispensáveis, em especial os expostos art. 69, inc. I a III, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

17. É de se observar, ainda, os assuntos que devem ser excluídos das minutas de edital a teor do exposto no art. 70, incisos I a XIV c/c parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/07.

18. Do que se nota, todavia, é que não basta a simples constatação de que a minuta do edital contém os assuntos arrolados no art. 69; e, tampouco, que foram

<sup>2</sup>AMORIM, Victor Aguiar Jardim. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. Brasília: Senado Federal, 2017, p.76.

<sup>3</sup>Art. 71. A minuta do edital deve ser previamente examinada e aprovada pelo órgão jurídico da unidade ou agente por esse designado, devidamente habilitado e qualificado. Parágrafo único. É permitido o uso de edital padrão com cláusulas uniformes.



excluídos – ou não foram incluídos em sua elaboração – todos os assuntos vedados pelo art. 70.

19. O processo precisa conter a motivação da estrutura editalícia, resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação, razão pela qual se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa dos aspectos necessários.

### II.1.a. Do preâmbulo do edital

20. Como anteriormente mencionado, a Lei Estadual nº 15.608/07 estabeleceu em seu art. 69, inciso I. e alíneas, o conteúdo mínimo obrigatório do preâmbulo de um edital de licitação.

21. Ao compulsar o feito, verificou-se que o preâmbulo contém todos os requisitos necessários (fl. 448):

- a) o nome da Defensoria como promotora da licitação;
- b) o número de ordem da licitação e do respectivo protocolo administrativo;
- c) a descrição da modalidade adotada e do tipo da licitação (pregão na forma eletrônica do tipo menor preço);
- d) o local, dia e hora de entrega da proposta e comprovação da habilitação;
- e) a indicação do prazo para pedido de esclarecimentos ao edital e do prazo para impugná-lo;
- f) indicação suficiente para permitir aos interessados obterem informações sobre a licitação, como o caminho direto ao edital no *website* da DPE e endereço eletrônico para tirar dúvidas;
- g) a descrição nominal dos pregoeiros e membros da equipe de apoio, bem como a indicação da resolução que designou.

22. Como o preâmbulo pode ser recebido como um breve resumo das principais informações, que possam gerar interesse geral para participar da licitação, as exigências legais sobre seu conteúdo têm caráter formal e vinculante, tanto para os interessados quanto para a instituição.

23. Portanto, considerando que foram inseridos os requisitos elencados na Lei Estadual de Licitações, não se encontram impedimentos à continuidade da análise desta instrução.



## II.1.b. Do corpo do edital

24. O corpo do edital observou o conteúdo mínimo exigido no art. 69, inciso II e alíneas da Lei Estadual nº 15.608/07:

- a) menção de que a licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93, 15.608/07, 10.520/02, 8.078/90 e Lei Complementar nº 123/06.
- b) descrição do regramento para impugnação ao edital e ao pedido de esclarecimentos, oponíveis por quaisquer interessados;
- c) descrição do objeto da licitação suficiente para a sua compreensão;
- d) descrição das condições para participar da licitação;
- e) descrição do credenciamento e cadastramento das propostas iniciais e juntada de documentos;
- f) descrição da abertura e divulgação das propostas de preços e da formulação de lances, negociação e envio da proposta recomposta;
- g) descrição dos critérios de julgamento da proposta comercial;
- h) descrição das condições de habilitação juntamente a suas disposições gerais;
- i) descrição dos recursos; da adjudicação e homologação;
- j) descrição da formalização da contratação, da prestação dos serviços, fiscalização e recebimento;
- k) descrição da dotação orçamentária e preços máximo, bem como da forma de pagamento;
- l) descrição das sanções administrativas e disposições gerais.

## II.1.c. Dos anexos do edital

25. Os anexos do edital contemplaram todos os documentos necessários indicados no art. 69, inciso III e alíneas da Lei Estadual nº 15.608/07:

- a) termo de referência;
- b) o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, compatíveis com os de mercado;
- c) a minuta do contrato;
- d) outros elementos julgados relevantes pela Administração, como modelos e declarações.

## II.2. Da motivação das escolhas realizadas na fase preliminar desta licitação



26. A minuta do edital em análise foi elaborada após a realização de um longo trâmite interno, estando devidamente embasada em informações e documentos contidos em todo o protocolo.
27. Observando a solicitação, tem-se a necessidade de promover a autenticidade e integridade dos documentos eletrônicos, sendo imprescindível a emissão de certificados digitais para tanto, ainda mais considerando a expansão da instituição.
28. De acordo com o Departamento de Informática (item 2.1 - fls. 96-97):

Com o processo de digitalização do setor público e ampla adoção dos documentos eletrônicos, torna-se necessário o fornecimento de garantias, tais como integridade, autenticidade e evidência cronológica, além do reconhecimento jurídico inerente ao emprego das tecnologias para provimento dessas salvaguardas. **O Certificado Digital é o meio que permite garantir técnica e legalmente a identidade de uma pessoa física ou jurídica em ambientes eletrônicos. Através do certificado digital é possível conferir autenticidade a um documento eletrônico e garantir a sua integridade.** Dessa forma, trata-se de um item indispensável para que as instituições possam oferecer serviços seguros através da Internet. Em termos práticos, o Certificado Digital permite realizar a assinatura digital de documentos eletrônicos, eliminando, dessa forma, a necessidade de tramitação física de processos, tornando-os mais céleres e seguros. Com isso, promove a simplificação dos serviços, com diversos benefícios para a Administração Pública, tais como praticidade, eficiência e sustentabilidade.

**No âmbito da DPE-PR, os certificados digitais são indispensáveis tanto na área fim, através do uso de sistemas como o PROJUDI2, como nas áreas administrativas, especialmente através do sistema eProtocolo3.** Desde a publicação da Instrução Normativa No 434, de 09 de março de 2020, que "...dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a tramitação do processo administrativo no âmbito da Defensoria...", ampliou-se a relevância desse dispositivo no âmbito administrativo.

A referida normativa estabelece que a assinatura digital deve ser realizada em despachos de cunho instrutório, decisões, memorandos, ofícios, relatórios, pareceres, contratos, convênios, aditivos, apostilas, requerimentos internos, instruções normativas, resoluções, deliberações, provimentos e demais atos e documentos oficiais que necessitem comprovação de autoria e integridade em ambiente externo à Defensoria Pública, o que aumentou a necessidade e o uso desse dispositivo por parte do quadro de pessoal.

Adicionalmente, também **há a necessidade de assinaturas a nível institucional, em documentos oficiais e sistemas.** Esse recurso encontra-se disponível na DPE-PR, no entanto, possui um prazo de validade, sendo necessária nova emissão e/ou renovação para os que estão em funcionamento, além da necessidade de novas emissões para integrantes que ainda não possuem o recurso. Considerando o exposto, verifica-se a necessidade da contratação do serviço de emissão de Certificados Digitais para a instituição, de forma a disponibilizar o recurso para os integrantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e garantir a continuidade dos serviços prestados.

29. No mais, como já se afirmou anteriormente, este parecer jurídico não conterà nenhuma análise sobre projetos e memoriais descritivos juntados no processo, por



força da segregação entre as funções técnicas atuantes na fase preliminar da licitação.

### **II.2.a. Da motivação da escolha da modalidade licitatória**

30. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em uma única sessão pública, ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

31. O termo de referência descreveu minuciosamente o objeto necessário, discriminando os padrões de desempenho e qualidade para melhor definição dos serviços, sendo juridicamente plausível reconhecer que há motivação para a escolha da modalidade de pregão.

32. No mais, embora não haja no caderno processual manifestação sobre a opção entre as formas “eletrônica” ou “presencial”, a escolha feita pelo gestor público observou o Decreto Estadual nº 033/2015 e recomendação da Corte de Contas Estadual<sup>4</sup>.

### **II.2.b. Da motivação da escolha da contratação sob demanda**

33. Algumas considerações se mostram necessárias acerca da forma de contratação do objeto que se dará sob/por demanda, circunstância em que o quantitativo a ser obtido é apenas estimado.

34. Ocorre que a imprecisão do quantitativo levaria, em um primeiro momento, a adoção do sistema de registro de preços. Isso porque haveria a seleção dos

<sup>4</sup><https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-orienta-jurisdicionados-a-realizar-pregao-eletronico-em-vez-depresencial/7589/N>.



fornecedores e propostas que ficariam à disposição da Administração Pública que, se e quando desejar, firmaria a contratação (art. 23 da Lei Estadual nº 15.608/07).

35. Do que se nota, todavia, é que o estabelecimento de uma ata de registro de preços acarretaria na imprescindibilidade de celebração de múltiplos contratos administrativos e que o corpo técnico é pequeno perto da demanda licitatória apresentada.

Imprescindível, aqui, aclarar o universo licitatório da DPE/PR. Atualmente, encontram-se em curso 90 (noventa) procedimentos licitatórios. Conquanto não todos venham a atingir a fase externa de licitação, uma vez existir parcela elegível para contratação direta, verifica-se significativo passivo administrativo. Além, esse passivo, em termos instrutórios, deverá ser absorvido pela equipe de pregoeiros da DPE/PR, hoje, limitado a três pessoas. **Nesse diapasão, é certo que a medida mais eficiente, sempre que possível, é promover o planejamento da contratação que racionalize a utilização da capacidade produtiva** (item 07 - fl. 184). (Grifo próprio).

36. A conjuntura concreta delineada revela a inviabilidade deste conjunto de procedimentos formais para aquisição do objeto em questão, sobretudo porque o interesse público poderia ser afetado, tal qual esposado pela Coordenadoria-Geral de Administração quando enfrentou o tema (itens 03 a 10 - fls. 183-185).

**Este tipo de contrato só deve ser utilizado nos casos em que houver uma impossibilidade de se fazer uso de um Sistema de Registro de Preços.** Como nos casos de contratação direta de energia, gás natural (art. 24, inc. XXII, da LGP), ou **se estivermos diante de uma contratação, cujo regime de empreitada seja por valor unitário, já que por sua natureza há uma imprecisão inerente aos quantitativos** em seus itens orçamentários<sup>5</sup>.

37. A contratação sob/por demanda se apresenta mais adequada aos interesses da Administração, porque é voltada a atender as necessidades imediatas de uma instituição em crescente expansão.

38. Importante consignar a excepcionalidade da adoção desta forma de contratação em detrimento do sistema de registro de preços. Assim, é imprescindível que a justificativa para afastamento de um instituto com preferência legal seja compatível com a documentação constante no procedimento, tal qual realizado (itens 03 a 10 - fls. 183-185).

<sup>5</sup>Instituto Negócios Públicos. (Curitiba) (comp.). **Contrato por demanda ou SRP? O Pregoeiro**, [s. l.], v. 174, p. 36-40, jun. 2019. (Grifo próprio).



**O SRP goza de preferência legal** quando as características da contratação pretendida representam alguma das hipóteses de utilização do sistema, previstas no art. 3º., conforme já visto, **podendo apenas ser afastado o regime em situações em que restar comprovada a ineficiência econômica ou adoção do registro de preços**. Portanto, a análise da aplicação de um ou outro instituto deverá ser avaliado no caso concreto<sup>6</sup>.

39. Ainda, como a análise dos fundamentos apresentados pelo setor técnico trata-se de ato típico de gestão, **é fundamental que o gestor público, ao analisar o feito, manifeste-se especificamente quanto às razões apresentadas** para adoção da contratação sob demanda, justificando a escolha na decisão.

### II.2.c. Da motivação da escolha do critério de julgamento

40. O protocolo não contém motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - menor preço - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 49, inciso VII da Lei Estadual nº 15.608/07.

### II.2.d. Da definição do objeto e do termo de referência

41. Há definição sucinta e clara do objeto no termo de referência (fls. 191-212) que, por sua vez, foi devidamente aprovado em conformidade ao disposto no art. 40, I, “a” e “b” da Lei Estadual nº 15.608/07.

Uma dessas condições específicas é o projeto básico, que é a definição prévia da obra a ser contratada. **Deve a Administração, antes das providências necessárias à contratação, delinear o projeto da obra, indicando os motivos que levam à sua realização, a extensão, o tempo que deve durar, a previsão dos gastos, e outros elementos definidores**. Por isso, a lei exige que antes mesmo da licitação o projeto básico esteja devidamente aprovado pela autoridade competente<sup>7</sup>.

### II.2.e. Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da compatibilidade orçamentária

<sup>6</sup>Instituto Negócios Públicos. (Curitiba) (comp.). **Contrato por demanda ou SRP? O Pregoeiro**, [s. /], v. 174, p. 36-40, jun. 2019. (Grifo próprio).

<sup>7</sup>CARVALHO FILHO, José dos Santos Manual de direito administrativo. – 34. ed. São Paulo: Atlas, 2020, p. 354. (Grifo próprio).



42. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação. Para tanto, foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores diretos e por meio de banco de preços públicos (art. 40, I, “c” e “g” da Lei Estadual nº 15.608/07).

43. O Departamento de Compras e Aquisições descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada, destacando a utilização das fontes diversas para alcançar o resultado (fls. 213-217).

44. A medida administrativa adotada é de suma importância na medida em que o Tribunal de Contas da União tem indicado que a ampla pesquisa de preços com diversificação dos parâmetros é necessária para que haja um efetivo reflexo da realidade de mercado.

Dois fatores se revelam imprescindíveis para a qualidade da pesquisa de preços: a análise da adequação dos valores considerados em vista das especificações definidas para a contratação pela Administração, bem como em face da realidade de mercado, e a ampliação e diversificação das fontes das informações coletadas com o objetivo de definir o valor estimado da contratação.

**A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados.** Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas pretendidas pela Administração Pública<sup>8</sup>.

45. O próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná já possui entendimento consolidado pela irregularidade de utilização de fonte única para formação dos preços:

**Este Tribunal já tem posicionamento firmado com relação à impossibilidade de utilização de fonte única para formação do preço. E mais, tal deficiência verificada no caso é reforçada pelo fato de terem sido ignorados os alertas feitos pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como por este Tribunal por meio do**

<sup>8</sup>Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).



**Apontamento Preliminar de Acompanhamento** (APA). Consta dos autos, que a falha na formação de preços dos certames não só contrariava a jurisprudência desta Corte de Contas, pois apenas se utilizou de uma fonte de pesquisas, como também desconsiderou os valores obtidos pelo próprio município em licitações anteriores, com preços significativamente menores, além do prejuízo à competitividade já que os certames foram presenciais, com a participação de apenas uma única empresa. (PROCESSO Nº: 34195/21. Acórdão n.º 633/22 - Segunda Câmara. Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).

Acerca da necessidade de realização de ampla pesquisa para a formação do valor máximo, extrai-se excerto do Acórdão nº 1719/18-Tribunal Pleno (Rel. Cons. Nestor Baptista), exarado em sede de consulta Primeiramente, é importante salientar que, segundo a moderna doutrina administrativista e a jurisprudência do TCU, **as pesquisas que precedem a licitação devem partir do problema a ser resolvido ou da necessidade a ser satisfeita. Não se limitam então a meras cotações de preço, mas sim de amplas pesquisas de mercado, verificando as alternativas de solução, a mais adequada dentre as alternativas de existentes, o preço mais vantajoso, com base em fontes diversificadas, sempre com a pauta da eficiência e da efetividade.** (Processo nº 464533/19 - Acórdão nº 979/21 – Primeira Câmara - Relator Conselheiro Artação de Mattos Leão).

46. Assim, a utilização de fontes diversificadas no momento de pesquisa (cotações diretas com fornecedores e preços públicos) revela consonância com as orientações exaradas pelas Cortes de Contas.

47. Destaca-se, por fim, que estabelecida a cotação do valor máximo do objeto da contratação, foi constatada a compatibilidade com o orçamento destinado para tanto, conforme atestado pela Coordenadoria de Planejamento e pela Defensoria Pública-Geral (fls. 516-519), estando devidamente observado o determinado no art. 40, I, “d” da Lei Estadual nº 15.608/07.

## II.2.f. Das especificidades do edital

48. Acerca das especificidades constantes no edital, tem-se como fundada a vedação do consórcio de empresas, uma vez que o objeto de contratação não apresenta elevada complexidade a ponto de exigir a participação de um grupo para suprir as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira.

49. Em verdade, trata-se tão somente de prerrogativa da Administração, sendo requerida apenas justificativa pela opção de não se permitir a participação dos



consórcios<sup>9</sup>, o que foi devidamente observado pela Gestão de Editais (item 05 - fl. 445).

O legislador não dispôs em nenhum momento que é obrigatória a participação de empresas em consórcio de licitações nesta modalidade, mas sim faculta a Administração a possibilidade de autorizar ou não tais empresas em consórcio em certames licitatórios, na modalidade pregão presencial, tratando-se, assim, de ato discricionário da Administração Pública a autorização destas para participação. Ou seja, a participação de empresas em consórcio reveste-se de natureza discricionária: cabe à Administração, em vista das particularidades do certame, decidir acerca da matéria. Havendo expressa vedação à participação de empresas em consórcio no edital, não há que se falar em discriminação, restrição à competitividade ou violação à isonomia, na medida em que todas as empresas em consórcio não poderão participar do certame e não apenas a agravante<sup>10</sup>.

50. Assim, a medida adotada que concluiu pela vedação do consórcio neste processo licitatório observou o regramento legal afeto, não existindo a adoção de condições restritivas de isonomia.

## II.2.g. Da motivação da escolha dos critérios de qualificação técnica

51. Em relação à qualificação técnica, verifica-se que a exigência dos documentos listados nas alíneas “j” a “l” do item 13 (fl. 456) observa a legislação estadual e jurisprudência firmada pelas Cortes de Contas.

52. A exigência de comprovação de que é Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é válida diante da natureza do objeto de contratação que demanda especialização (art. 76, II da Lei Estadual nº 15.608/07).

É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. Dessarte, inexistente violação ao princípio da igualdade entre as partes se os requisitos do edital, quanto à capacidade técnica, são compatíveis com o objeto da concorrência. *In casu*, a exigência, prevista no edital, de apresentação de atestados que comprovem a experiência anterior dos participantes na prestação dos serviços objeto de licitação não é abusiva ou ilegal, pois é uma forma de

<sup>9</sup>Acórdão 2.831/2012 do TCU.

<sup>10</sup>TJPR, AI nº 1.502.528-2, Rel. Hamilton Rafael Marins Schwartz, j. em 04.10.2016. (Grifo próprio).



demonstrar sua capacidade técnico-operacional segundo os critérios discricionariamente estabelecidos pela Administração para a execução a contento dos serviços<sup>11</sup>.

53. Não se verificam óbices quanto à exigência de declaração de que a empresa possui postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas, porque é necessária à prestação do serviço objeto de contratação.

54. Assim, as condições em questão não caracterizam qualquer violação de isonomia ou restrição de competitividade, estando adequada aos interesses da Administração, sobretudo porque se destina a promover o melhor andamento da contratação.

## **II.2.h. Da motivação da escolha dos critérios de qualificação econômico-financeira**

55. O protocolo não contém motivação expressa para justificar a escolha dos critérios de comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante, todavia, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 77 da Lei Estadual de Licitações.

Recurso especial – Administrativo – Licitação – Edital – Alegativa de violação aos arts. 27, III e 31, I, da Lei nº 8.666/93 – Não cometimento – **Requisito de comprovação de qualificação econômico-financeira cumprida de acordo com a exigência do edital** – Recurso desprovido. 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação. 2. *In casu*, a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital. 3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. **Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.** 4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes. 5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação. 6. Recurso improvido<sup>12</sup>.

<sup>11</sup> STJ, REsp nº 361.739/SP, Rel. Min. Franciulli Netto, DJ de 31.03.2003. (Grifo próprio).

<sup>12</sup>REsp. 402.711/SP. (Grifo próprio).



56. Há respaldo legal para a exigência da certidão negativa de falência (art. 77, III da Lei Estadual nº 15.608/15), além da mesma ser viável e adequada aos interesses da Administração Pública (item 06 - fl. 445).

57. De tal forma, está devidamente demonstrada a razoabilidade da decisão administrativa pelos critérios estabelecidos no edital sob análise.

### **II.3. Da minuta contratual**

58. Após o exame atento da minuta do edital e da minuta contratual, constatou-se que o instrumento contratual proposto respeita todo o regramento disposto nos arts. 97 a 99 da Lei Estadual de Licitações.

59. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.

60. A minuta é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

61. Neste sentido, não se encontram óbices às disposições previstas e elencadas neste instrumento contratual, sobretudo porque há embasamento legal e porque não importam em ônus excessivos e injustificados para as partes.

### **III. CONCLUSÃO**

62. Diante do exposto, não se verificam impedimentos ao processo licitatório, em especial porque está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

63. Atente-se, todavia, a recomendação de enfrentamento específico sobre a forma de contratação escolhida, nos termos do disposto no tópico II.2.b. (itens 33 a 39).

64. É o parecer.



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



65. Remetam-se os autos ao *Gabinete da Defensoria Pública-Geral* para que proceda com diligências necessárias à continuidade do procedimento.

Curitiba/PR, 1º de novembro de 2023.

RICARDO MILBRATH Assinado de forma digital por  
RICARDO MILBRATH  
PADOIM:043063679 PADOIM:04306367924  
24 Dados: 2023.11.01 14:47:27  
-03'00'

**RICARDO MILBRATH PADOIM**  
Coordenador Jurídico

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372

Documento: **23720.064.7920LICITACAOPUBLICAEMISSAODECERTIFICADOSDIGITAISOBDEMANDA.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 01/11/2023 14:47.

Inserido ao protocolo **20.064.792-0** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 01/11/2023 14:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3768503087f4a1fc5021cdf0683b5e3b**.

## **7) Decisão administrativa de autorização do certame**



**Procedimento n.º 20.064.792-0**

**DECISÃO**

Trata-se de procedimento instaurado pela Coordenadoria Geral de Administração (CGA) para a contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais para os agentes públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

Os departamentos técnicos instruíram os autos com as motivações e documentos pertinentes para a contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço, e a Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite. Assim, para evitar tautologia, reporta-se ao relatório contido no *Parecer Jurídico n.º 237/2023* (mov. 82) quanto aos fatos principais.

Foi declarado que o presente procedimento tramitará sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07 (mov. 11).

Vindo o processo para autorização da continuidade, avalio detidamente os fatos e fundamentos jurídicos, conforme a seguir exposto.

Preliminarmente faço o destaque sobre o **estudo técnico preliminar** e o **termo de referência**. As especificações do objeto foram devidamente apresentadas no estudo (mov. 18), e a motivação para a contratação foi aceita pelo planejamento interno (mov. 8). Em construção conjunta, os departamentos elaboraram o termo de referência (mov. 31) e juntaram os documentos necessários à instrução da contratação (movs. 33-81).

A modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, pois este se enquadra ao conceito de “bens comuns”, em vista da padronização do serviço apontada ao longo da instrução. A opção eletrônica está de acordo com a preferência regulamentar (Acórdão n.º 2605/2018 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR). De igual modo, o critério de julgamento adotado, **menor preço** global, também se encontra adequado, visto que decorre de expressa disposição legal – no caso, art. 49, inciso VII, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Quanto à forma de contratação, verifico que a Coordenação-Geral de Administração indicou haver adequação e conveniência na adoção da contratação



“**sob/por demanda**” (mov. 28), o que acolho pelos termos ali apresentados. Considero que esse tipo de contratação possui viabilidade diante de quadro de excepcionalidade, eis que o sistema de registro de preços deveria ser regra. Ocorre, contudo, que em avaliação técnica da Coordenação-Geral concluiu-se que o modelo escolhido é efetivamente o mais adequado ao alcance do interesse público, por ser mais eficiente às necessidades do órgão e ao planejamento contínuo. O mesmo foi observado pelo Parecer Jurídico, que indicou que “a contratação sob/por demanda se apresenta mais adequada aos interesses da Administração, porque é voltada a atender as necessidades imediatas de uma instituição em crescente expansão” - ponto 37 do parecer jurídico.

Já sobre a **compatibilidade orçamentária e sua devida dotação**, tem-se que os valores foram obtidos a partir da composição de custos por meio da pesquisa de mercado em fontes diversas, realizada pelos departamentos internos (movs. 33-70). A **pesquisa de mercado** se encontra atualizada e fundamentada em fonte ampla (cotações diretas com fornecedores locais e consultas em banco de preços públicos) o que demonstra conformidade com o disposto no art. 23, §2º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Foi estabelecida a cotação do valor máximo do objeto da contratação, conforme quadros demonstrativos acostados (movs. 34-35). No mais, estão presentes indicação orçamentária, atestado de consonância com o Planejamento Institucional e declaração do ordenador de despesas (movs. 78-81).

Sobre as especificidades do edital acostado no mov. 61, certifico que há fundamento na **vedação de participação de consórcios**, conforme art. 33, da Lei Federal n.º 8.666/93, pois é fato que o dispositivo não estabeleceu qualquer obrigatoriedade. Exige-se apenas justificativa adequada para a exclusão, a qual foi devidamente apresentada (mov. 71, item 5).

Também não há óbice para o afastamento da regra de reserva total ou parcial de compra para **participação exclusiva de microempresas (ME)**, empresas de pequeno porte (EPP), pessoas físicas ou empresários individuais, com fundamento na Lei Complementar n.º 123/2006. Nada obstante, serão garantidas as preferências conferidas pela mesma Lei Complementar, caso haja participação das referidas formas empresariais, assegurando-se-lhes, ademais, **preferência** expressa na possibilidade, em caso de empate com outra forma empresarial, de apresentar preço inferior.



No mais, quanto à **qualificação técnica**, compreendeu-se ser válida a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional (comprovação e que é Autoridade Certificadora credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, declaração de que possui ou possuirá, quando da assinatura do contrato, disponibilidade de postos de atendimento presencial; declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República; declaração de idoneidade e; declaração de atendimento à Política Pública Ambiental de Licitação Sustentável), pois há necessidade de assegurar a execução adequada com empresas especializadas e, sobretudo, experientes no ramo (art. 76, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07). Motivado, portanto, o ponto.

Já sobre a **qualificação econômico-financeira** fundamentadamente exigida (certidão negativa de falência), há viabilidade quanto às apresentações, estando de acordo com o previsto no art. 77, II da Lei nº 15.608/07.

Quanto à possibilidade de **subcontratação parcial**, a sua previsão se encontra justificada pelos departamentos e autorizada pelo art. 72, da lei 8666/93, devendo, contudo, vir expressa cláusula, também, na minuta do edital, se incidente aos fatos.

Quanto à **minuta de contrato**, verifico que ela registra quantitativo, prazo da vigência, sanções em caso de descumprimento e demais itens imprescindíveis, com destaque para garantia a ser prestada, estando de modo geral em conformidade com o regramento legal da matéria.

Ainda, observo presente a devida designação **dos pregoeiros e equipe de apoio** para condução da fase sequencial (movs. 74-75).

Enfim, em conclusão de análise, constatada a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos nos autos e no *Parecer Jurídico n.º 237/2023*, **autorizo a continuidade do feito, dando início à fase externa do procedimento** em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e demais legislações correlatas.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Aquisições para dar prosseguimento ao feito, atentando-se para o destaque acima.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

---



Curitiba, data de inserção no sistema.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE ADMINISTRATIVA**

*Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7390*

Documento: **20.064.7920\_Abertura\_fase\_externa\_certificacao\_digital\_licitacao\_sob\_demanda.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 09/11/2023 16:42.

Inserido ao protocolo **20.064.792-0** por: **Guilherme Gabardo Bornancin** em: 09/11/2023 16:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7a8c085aa46b7e386c4c1fdb073c88d4**.